PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1630/2026

Data: 11 de Agosto de 2026

Súmula: Institui a Política Educacional de Alfabetização do Município de Kaloré, aprova o documento constante do Anexo Único desta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituída a Política Educacional de Alfabetização do Município de Kaloré, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), na Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei aplica-se a todas as unidades e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Kaloré, notadamente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental — Anos Iniciais, à Educação do Campo, à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e à Educação Especial.

Artigo 2º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o documento técnico-pedagógico "Política Educacional de Alfabetização", que consolida o referencial teórico, os dados diagnósticos, os programas, pactos e indicadores que fundamentam esta Lei, dele passando a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - A Política Educacional de Alfabetização tem por objetivo assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Educação desenvolvam plenamente as habilidades de leitura e escrita, garantindo a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Objetivo 3 do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Artigo 4º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Kaloré, na forma detalhada no item 3.1 do Anexo Único:

I – garantia do direito de aprender e do direito à alfabetização de todas as crianças;

II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

III – justiça curricular, assegurando acesso aos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – gestão democrática e participação social;

VI – inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades;

VII – articulação entre alfabetização, letramento e desenvolvimento integral;

VIII – monitoramento contínuo das aprendizagens;

IX – intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente;

X – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Artigo 5º - A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na pedagogia histórico-crítica e na concepção de educação integral como processo de formação humana, observados os eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Paraná, na forma detalhada nos itens 3 e 4 do Anexo Único.

Artigo 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: o processo de aprendizagem da leitura e da escrita em seus aspectos técnicos, compreendendo identificação de letras e sons, decodificação e registro gráfico;

II – letramento: o uso social da língua escrita, envolvendo interpretação, compreensão, produção textual e pensamento crítico.

Parágrafo único. O processo de alfabetização e de letramento observará as etapas descritas no item 4.2 do Anexo Único, compreendendo a pré-alfabetização, o início, o desenvolvimento e a consolidação da alfabetização, bem como a introdução, o desenvolvimento, a consolidação e o letramento digital.

Artigo 7º - A integração da Educação Digital e da Computação ao processo de alfabetização observará a BNCC Computação e a Deliberação CEE/PR nº 03/18 e nº 04/2025, mediante atividades plugadas e não plugadas, respeitadas a faixa etária e as necessidades das crianças em fase de alfabetização, nos termos do item 4.2.2.4 do Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Artigo 8º - A avaliação da aprendizagem no âmbito da Política Municipal de Alfabetização será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.394/1996, compreendendo as modalidades diagnóstica, formativa, comparativa e somativa, conforme detalhado no item 8 do Anexo Único.

Parágrafo único. Na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), não haverá atribuição de notas, sendo a avaliação realizada por meio de observação diária, portfólios e Pareceres Descritivos Individuais, disponibilizados bimestralmente às famílias.

Artigo 9º - Fica assegurado aos estudantes com baixo rendimento o direito a estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar, com base nos diagnósticos internos e externos, ações de recomposição das aprendizagens, especialmente para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na forma do item 9 do Anexo Único.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Educação assegurará a formação continuada dos professores alfabetizadores, observados os eixos de conhecimento, prática e engajamento definidos pela BNCC, com foco nos processos de alfabetização e letramento, nos termos do item 10 do Anexo Único.

Artigo 11 - O acompanhamento do trabalho docente compreenderá, dentre outros instrumentos:

I – avaliação funcional e institucional dos profissionais da educação;

II – visitas periódicas às unidades escolares pela equipe pedagógica;

III – suporte especializado em alfabetização à coordenação pedagógica;

IV – aplicação regular de avaliações diagnósticas.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Artigo 12 - A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as instituições educacionais, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos públicos municipais.

Artigo 13 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover formação continuada para professores e gestores;

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem;

IV – promover avaliações diagnósticas internas e externas;

V – elaborar relatórios anuais de monitoramento;

VI – garantir suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

VII – promover ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças.

Artigo 14 - Compete às instituições escolares:

I – implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;

III – realizar intervenções pedagógicas para a recomposição das aprendizagens;

IV – fortalecer a participação das famílias no processo educativo;

V – desenvolver projetos permanentes de incentivo à leitura.

Artigo 15 - Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Kaloré, com a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Diretores das instituições escolares;

IV – Coordenadores Pedagógicos;

V – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – Representantes dos professores alfabetizadores.

§ 1º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar indicadores de aprendizagem;

III – propor estratégias de melhoria;

IV – monitorar metas e resultados;

V – elaborar parecer anual sobre a execução da política.

§ 2º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização é considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VII

DAS METAS E DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

Artigo 16 - São metas da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – assegurar a participação de 100% (cem por cento) dos estudantes do 2º ano nas avaliações de fluência leitora;

III – garantir a participação anual de 100% (cem por cento) dos professores alfabetizadores em processos formativos;

IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

V – reduzir progressivamente os índices de estudantes nos níveis críticos de aprendizagem;

VI – ampliar os índices de desempenho nas avaliações internas e externas;

VII – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Artigo 17 - O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização observará, no mínimo, os seguintes indicadores e respectivos instrumentos:

Indicador	Instrumento
Criança Alfabetizada	INEP/MEC
Fluência Leitora	PARC
Prova Paraná Mais	SEED/PR
Avaliação Diagnóstica Interna (ADI)	SME
IDEB	MEC
Frequência Escolar	SME
Participação em Formação Continuada	SME
Recomposição das Aprendizagens	SME

CAPÍTULO VIII

DA EQUIDADE E DA JUSTIÇA CURRICULAR

Artigo 18 - A Política Municipal de Alfabetização observará o princípio da justiça curricular, assegurando o acesso aos conhecimentos essenciais previstos no currículo municipal a todas as crianças, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, territoriais ou educacionais, com prioridade para:

I – estudantes com deficiência;

II – estudantes com dificuldades de aprendizagem;

III – estudantes em situação de vulnerabilidade social;

IV – estudantes com defasagem idade-ano;

V – demais grupos que necessitem de atendimento específico.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Artigo 19 - A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes eixos, detalhados no item 15 do Anexo Único:

I – Eixo 1 – Formação Continuada: formação permanente dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com periodicidade semestral;

II – Eixo 2 – Avaliação e Monitoramento: aplicação da Avaliação Diagnóstica Interna (ADI), da Avaliação de Fluência Leitora e da Prova Paraná Mais, conforme calendário anual;

III – Eixo 3 – Recomposição das Aprendizagens: desenvolvimento de intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

IV – Eixo 4 – Incentivo à Leitura: implantação e fortalecimento de projetos permanentes de leitura, tais como Sacola Literária, Leitura em Família, Hora da Leitura, Ciranda do Livro e Feira Literária Municipal;

V – Eixo 5 – Intersetorialidade: articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, visando promover condições favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças.

Artigo 20 - A intersetorialidade prevista nesta Lei será efetivada mediante a atuação conjunta e articulada da Secretaria Municipal de Educação com as demais Secretarias e órgãos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças em fase de alfabetização.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, elaborando, anualmente, Relatório de Monitoramento contendo:

I – resultados das avaliações internas e externas;

II – indicadores de alfabetização;

III – metas alcançadas;

IV – avanços observados;

V – desafios identificados;

VI – plano de melhoria para o exercício seguinte.

Artigo 22 - O Relatório de Monitoramento será encaminhado ao Comitê Municipal de Alfabetização e à Câmara Municipal de Kaloré até o dia 31 de março do exercício subsequente.

Artigo 23 - A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando os resultados das avaliações, as metas do Plano Nacional de Educação, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
Publicado no: Diário Oficial Eletrônico
Edição n 656 Pág 1 - 05
Em 11/08/2026
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º desta Lei)

POLÍTICA EDUCACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ

1. APRESENTAÇÃO

A Política Educacional de Alfabetização expressa o compromisso com uma educação inclusiva, justa e de excelência, especialmente no período decisivo da alfabetização. Este documento apresenta diretrizes e ações estratégicas destinadas a assegurar que todos desenvolvam plenamente as habilidades de leitura e escrita.

A política se sustenta em princípios de equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua realidade socioeconômica, tenham acesso às mesmas possibilidades de aprendizagem desde os anos iniciais da escolarização. Em alinhamento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/96), reafirma-se a relevância de uma educação que contemple os processos formativos vivenciados na família, nas relações sociais, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e nas manifestações culturais (Art. 1º, LDB).

A excelência no ensino durante a alfabetização constitui prioridade, traduzindo-se em investimentos contínuos na formação docente, na melhoria da infraestrutura escolar e na oferta de materiais pedagógicos de qualidade. A gestão democrática configura outro elemento fundamental, promovendo a participação ativa da comunidade escolar, das famílias e dos estudantes nas decisões referentes ao processo de alfabetização. No campo da inclusão, são desenvolvidas ações

intersetoriais que articulam diferentes setores governamentais e da sociedade civil a fim de garantir o atendimento adequado às necessidades específicas dos estudantes.

Além disso, a política adota uma perspectiva sustentável, comprometendo-se com práticas que assegurem a continuidade e a efetividade das ações educacionais ao longo do tempo. Isso inclui a utilização responsável dos recursos, o incentivo a práticas pedagógicas ambientalmente conscientes e a construção de uma cultura escolar que valorize a sustentabilidade em suas múltiplas dimensões.

O documento também está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define competências essenciais para o desenvolvimento dos estudantes, e com o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas específicas para alfabetização e letramento, garantindo o direito de aprender e se desenvolver.

Por fim, esta política reafirma o compromisso com uma educação que acolhe e promove o desenvolvimento integral de todos os estudantes, garantindo que ninguém seja excluído e que cada aprendiz seja acompanhado de forma cuidadosa e estimulante durante a etapa fundamental da alfabetização.

2. ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O sistema educacional brasileiro estrutura-se com base nos dispositivos legais previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), no Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 15.388/2026) e na Base Nacional Comum Curricular — BNCC (Brasil, 2017). Esses documentos orientadores

estabelecem os objetivos, princípios, finalidades e características das diferentes etapas e modalidades de ensino, bem como sua organização. Neles, reafirma-se que a Educação Básica deve assegurar a todos os sujeitos um desenvolvimento integral, contínuo e equilibrado, abrangendo as dimensões intelectual, cultural, física, emocional e social.

As normativas que regem a educação no país também destacam a importância da ampliação gradual da jornada escolar. Ao prolongar o tempo de permanência dos estudantes na escola, torna-se necessário redefinir tanto o currículo quanto o uso dos espaços escolares. Assim, a organização dos horários, das práticas curriculares e das estruturas físicas das instituições de ensino deve favorecer experiências formativas que contemplem o ser humano em sua totalidade, considerando cada fase do desenvolvimento: primeira infância, infância, adolescência, juventude, vida adulta e terceira idade.

Alinhada a esses princípios, a Rede Municipal de Educação organiza seus estudantes em etapas e modalidades, levando em consideração a idade, o nível de desenvolvimento, as necessidades específicas de atendimento e também suas condições sociais.

A Rede Municipal de Educação está estruturada nos seguintes níveis e modalidades de ensino:

Instituições de Ensino	Quantidade
Centros Municipais de Educação (CMEIs)	2
Educação Infantil	2
Ensino Fundamental	2
Educação do Campo	1
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	1
Educação Especial	1

- Educação Infantil — Infantil 0 ao Infantil 3: destinada às crianças de 6 meses a 4 anos, ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
- Educação Infantil — Infantil 4 e Infantil 5: as crianças de 4 anos são atendidas em todos os CMEIs, e as crianças com 5 anos são atendidas em um CMEI e em uma escola da rede municipal.
- Ensino Fundamental — Anos Iniciais: compreende do 1º ao 5º ano, sendo obrigatório para estudantes a partir de 6 anos, geralmente alcançando faixas etárias de 10 a 11 anos. Essa etapa é disponibilizada em todas as escolas do município.
- Educação do Campo: ofertada em uma instituição municipal, abrange turmas desde o Infantil 5 até o 5º ano do Ensino Fundamental — Anos Iniciais, respeitando as especificidades da população camponesa.
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI): modalidade voltada ao público que não teve acesso à alfabetização na idade adequada ou que precisou interromper sua trajetória escolar. É ofertada em uma escola municipal, no período noturno.
- Educação Especial — Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais: atende estudantes com Deficiência Intelectual, Transtornos do Espectro Autista e outros transtornos ou deficiências, dentro da proposta da educação inclusiva. O ensino é conduzido com metodologias específicas e adequadas às necessidades educacionais e de cuidado desses alunos.

No quadro abaixo, a relação das atividades desenvolvidas em cada Instituição:

Instituições de Ensino	Horários de atendimento das atividades
Centros Municipais de Educação (CMEIs)	Acompanhamento individual e adequação curricular.
Educação Infantil	Acompanhamento individual e adequação curricular.
Ensino Fundamental — Anos Iniciais	Recurso em contraturno, apoio pedagógico, atendimento individual e adequação curricular.
Educação do Campo	Recurso em contraturno, apoio pedagógico, atendimento individual e adequação curricular.
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Recurso em contraturno, apoio pedagógico, atendimento individual e adequação curricular.
Educação Especial	Atendimento individual e adequação curricular.

O Referencial Curricular Municipal da Educação Básica estabelece as competências, habilidades e conhecimentos que todas as crianças da Rede Municipal devem desenvolver em cada etapa e modalidade de ensino, desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. Esse documento orientador sustenta e esclarece as práticas pedagógicas adotadas no município, que têm como propósito garantir uma educação integral, equitativa e de qualidade, formando sujeitos autônomos, completos e conscientes de seus direitos e responsabilidades.

Os conhecimentos, valores e aprendizagens que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes são incorporados ao currículo por meio dos Projetos Curriculares. Com base em metodologias dinâmicas, participativas e lúdicas, esses projetos têm como finalidade promover inclusão, respeito, responsabilidade social e ambiental, além de estimular a criatividade e a inovação. Eles favorecem vivências de

socialização, reflexão e atuação no contexto comunitário, ampliando as experiências educativas para além dos limites da escola.

A organização da grade curricular municipal segue o quadro apresentado a seguir, estruturando os componentes e áreas de conhecimento previstos para cada etapa da Educação Básica.

MATRIZ CURRICULAR — ENSINO FUNDAMENTAL — 1º AO 5º ANO

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular
Arte (704)	BNCC
Ciências (301)	BNCC
Educação Digital, Computação e Robótica (6635)	BNCC
Educação Física (601)	BNCC
Ensino Religioso (7502)	BNCC
Geografia (401)	BNCC
História (501)	BNCC
Língua Portuguesa (106)	BNCC
Matemática (201)	BNCC
Língua Estrangeira Moderna — Inglês (1107)	PD

MATRIZ CURRICULAR — EJA ANOS INICIAIS — 1ª À 4ª ETAPA

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular
Ciências da Natureza (354)	BNCC
Ciências Humanas (1216)	BNCC
Linguagens (3980)	BNCC
Matemática (201)	BNCC

MATRIZ CURRICULAR — EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5) INTEGRAL

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular

Campo de experiências (1224)	BNCC
Campo de experiências (2098)	BNCC

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (5) PARCIAL

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular
Campo de experiências (1224)	BNCC

Os Projetos Curriculares incorporam ao currículo os conhecimentos, habilidades e valores que sustentam a formação integral dos estudantes. Utilizando abordagens lúdicas e interativas, esses projetos promovem a inclusão, o respeito, a responsabilidade socioambiental, a criatividade e a inovação. Por meio de atividades de convivência, análise e intervenção no contexto social, ampliam as experiências educativas, estimulando que a aprendizagem ultrapasse os limites da escola.

Projetos desenvolvidos nas Instituições de Ensino:

- Contação de histórias;
- Programa "A União faz a Vida";
- Programa COOPERJOVEM;
- Datas Comemorativas: Água, Circo, Dengue, Povos Indígenas, Família na Escola, Combate ao Abuso Infantil, Meio Ambiente, Higiene, Alimentação Saudável, Festa Junina, Folclore, Trânsito, Árvore, Pátria, Consciência Negra, entre outros;
- Projeto Literário;
- Projeto Soletrando;

- Projeto de Leitura.

Cada Projeto, desenvolvido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou em colaboração com organizações sociais e demais secretarias do município, apresenta objetivos, justificativas e bases legais próprias. Sua implementação ocorre por meio da integração de diferentes componentes curriculares ou campos de experiência, acionando também competências gerais e Temas Contemporâneos Transversais definidos pela BNCC. Além disso, esses Projetos dialogam com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas — ONU (2015).

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES E REFERENCIAL TEÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

A Política Municipal de Alfabetização do município Kaloré está fundamentada nos documentos que orientam a educação básica no país, com destaque para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esse documento funciona como orientador para o planejamento e a organização das ações voltadas à alfabetização. O embasamento teórico adotado apoia-se na pedagogia histórico-crítica e em uma concepção de educação voltada à formação humana.

3.1 PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Kaloré fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I — garantia do direito de aprender e do direito à alfabetização de todas as crianças;
- II — equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

- III — justiça curricular, assegurando acesso aos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;
- IV — valorização dos profissionais da educação;
- V — gestão democrática e participação social;
- VI — inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades;
- VII — articulação entre alfabetização, letramento e desenvolvimento integral;
- VIII — monitoramento contínuo das aprendizagens;
- IX — intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente;
- X — fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

O processo de alfabetização é fortalecido quando a escola disponibiliza a educação Integral, que propõe a formação integral dos estudantes, permitindo que o currículo seja integrado a diversos projetos voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento da leitura e da escrita.

Nessa perspectiva, valoriza-se uma educação que promova a formação de estudantes capazes de desenvolver consciência social e política. O Plano Nacional de Alfabetização constitui um documento orientador que oferece embasamento teórico.

A educação integral, por sua vez, está associada ao estímulo das múltiplas potencialidades humanas, contemplando dimensões cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais, de modo a promover uma formação mais abrangente e preparar os estudantes para enfrentar os desafios da vida com maior autonomia e competência.

Já a formação profissional requer investimentos contínuos, oferecendo capacitações que aprimorem saberes relacionados à prática docente, à gestão escolar e administrativa, bem como à atuação do pessoal de apoio, fortalecendo o crescimento profissional de todos os envolvidos no processo educativo.

3.2 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A alfabetização, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), deve ocorrer de forma articulada às demais áreas do conhecimento e estar vinculada às vivências dos estudantes. Na BNCC, o componente de Linguagens abrange Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. A alfabetização é compreendida não apenas como a capacidade de decodificar letras e palavras, mas como um processo que envolve compreensão e produção textual, interpretação crítica, reflexão sobre o funcionamento da língua e uso social da escrita. A BNCC determina que esse processo se desenvolva nos anos iniciais da Educação Básica.

A BNCC também destaca a importância da linguagem oral para a construção do pensamento e para as interações sociais, contribuindo de maneira decisiva para a consolidação da alfabetização. Nesse contexto, a expressão de ideias, o diálogo e a argumentação tornam-se fundamentais para o desenvolvimento das habilidades previstas para essa etapa.

Desde o 1º ano do Ensino Fundamental, a BNCC propõe o trabalho com diversos gêneros textuais, reconhecendo a pluralidade linguística do país e promovendo o respeito à diversidade, a valorização da cultura nacional e o enfrentamento de qualquer forma de preconceito. Já na Educação Infantil, o Campo de Experiência "Escuta, Fala, Pensamento e

Imaginação" reúne objetivos que desenvolvem pré-requisitos para a alfabetização, sempre integrados aos demais Campos de Experiência, uma vez que, nessa etapa, todos eles se relacionam entre si.

> *"Espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva" (BNCC, Brasil, 2017, p. 14).*

A instituição escolar é essencial para que as novas gerações dominem conhecimentos e habilidades para viver e se mover no mundo. O currículo é estruturado para que, durante todo o período em que o estudante está na escola, ele participe de atividades formativas, reflexivas e culturais, promovendo uma aprendizagem contínua. Esse planejamento possibilita a oferta diária de atividades diversificadas e organizadas, garantindo o acesso a diferentes áreas, como artes marciais, dança, música, línguas estrangeiras (inglês), atletismo, entre outras. Destaca-se também o trabalho realizado por meio de projetos alinhados aos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que promovem abordagens interdisciplinares envolvendo toda a comunidade escolar.

3.3 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) constitui uma política pública que define diretrizes, metas e estratégias para serem cumpridas no âmbito educacional brasileiro ao longo de um período de dez anos. Assim, atua como um instrumento de organização e gestão, orientando ações voltadas à garantia de uma educação equitativa e de qualidade.

Entre as principais características do PNE, destacam-se o estabelecimento de metas e estratégias, a participação social em sua formulação e execução, além do acompanhamento e avaliação

contínuos, que permitem identificar avanços e desafios, favorecendo ajustes e melhorias progressivas.

> *Em 2026, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2026-2036. Em relação à alfabetização, no objetivo 3, está proposto: assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação (BRASIL, 2026).*

O PNE também apresenta metas e ações específicas direcionadas ao fortalecimento da alfabetização no país, que serve de parâmetro para cada município.

3.4 FORMAÇÃO HUMANA E INTEGRAL

Compreender a educação sob a ótica da integralidade significa reconhecê-la como um processo de humanização. Para que o ser humano se humanize, é necessário que ele se aproprie de valores, significados e sentidos do que é ser humano, algo que se constrói na relação dialógica com o outro. Em termos práticos, isso envolve estabelecer relações de aprendizagem e, por consequência, de ensino. Assim, entende-se que a educação, enquanto caminho de humanização, constitui um processo amplo, contínuo e permanente, que acompanha as pessoas ao longo de toda a vida.

A concepção contemporânea de educação integral no Brasil nasce de um conjunto de mudanças institucionais que ocorreram paralelamente ao processo de redemocratização do país, consolidado na Constituição Federal de 1988. Esse marco legal reforçou a educação como um direito

social essencial e condição indispensável para promover transformações sociais e políticas voltadas à construção de uma sociedade mais democrática e igualitária. A Constituição estabeleceu o acesso à formação integral como requisito para o exercício pleno da cidadania e para o mundo do trabalho.Esse direito foi reafirmado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e, posteriormente, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

Para compreender a educação integral nos dias atuais, é necessário superar a ideia de que a escola é apenas um espaço de transmissão de conhecimentos historicamente produzidos. É preciso concebê-la também como um ambiente de convivência, trocas, afetos, conflitos, ações e ideias — um espaço de formação humana em suas múltiplas dimensões. Dessa forma, a educação integral requer um currículo que amplie e aprofunde as possibilidades de desenvolvimento dos estudantes, contemplando não só conhecimentos acadêmicos, mas também valores e práticas voltados à formação cognitiva, emocional, cultural, moral, social e física.

3.5 INTERSETORIALIDADE E O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A articulação entre diferentes setores da sociedade e das políticas públicas favorece ações colaborativas voltadas ao bem-estar, à inclusão e à equidade dos estudantes, promovendo uma formação integral que considera as singularidades de cada indivíduo.

A Política Nacional de Alfabetização (PNA) (Brasil, 2019) destaca, entre seus princípios, a necessidade de promover o desenvolvimento humano de forma multidimensional, contemplando aspectos físicos, cognitivos, sociais e emocionais desde a Educação Infantil. Nesse contexto,

evidencia-se a relevância da intersetorialidade tanto para o desenvolvimento integral das crianças quanto para o fortalecimento do processo de alfabetização.

> *A presença das organizações da sociedade civil é sinal significativo da amplitude do esforço para levar a efeito esta política nacional, cujo bom êxito depende da harmoniosa articulação entre os seus diversos agentes (BRASIL, p. 44, 2019).*

Para que o processo de alfabetização aconteça de forma plena, a criança precisa desenvolver habilidades motoras, orofaciais, sensoriais, neurológicas, fisiológicas e psicofisiológicas, garantindo um desenvolvimento holístico que favoreça a aquisição e o uso competente da leitura e da escrita. Para que essas dimensões sejam atendidas conforme as necessidades de cada estudante, assegurando igualdade e equidade, serão implementados projetos e programas construídos de maneira intersetorial entre a Rede Municipal de Educação e outros setores da sociedade.

Ao entendermos o estudante dentro de seu contexto social e reconhecermos que a regulação emocional, a atenção contínua e o controle inibitório são habilidades fundamentais para a alfabetização, torna-se evidente o impacto desses aspectos na aprendizagem. O Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA/2025) tem como meta principal garantir o direito à educação, sobretudo da alfabetização na idade certa; o direito à educação está previsto também no Estatuto da Criança e do Adolescente.

> *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação*

dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA — art. 4º, Lei nº 8.069/1990).

As Secretarias de Esporte, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com demais setores responsáveis pelo desenvolvimento e pela infraestrutura do município, atuam de forma integrada para garantir espaços de convivência qualificados. Essa ação conjunta permite que crianças e estudantes se reconheçam como parte do território, favorecendo seu bem-estar, qualidade de vida e influenciando positivamente o processo de alfabetização.

A intersetorialidade configura-se como uma estratégia essencial para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, pois a ação articulada entre diferentes setores da sociedade possibilita uma visão ampla e integrada do desenvolvimento das crianças em fase de alfabetização. Essa coordenação contribui para enfrentar desafios de forma mais eficaz, criar condições favoráveis para o aprendizado e garantir o bem-estar dos estudantes. Assim, fortalece-se a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todos possam desenvolver plenamente suas potencialidades.

4. PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA

A perspectiva histórico-crítica, formulada por Dermeval Saviani em 1978 e continuamente aprimorada ao longo dos anos, surgiu como alternativa às teorias crítico-reprodutivistas, que, apesar de denunciarem o papel da escola na manutenção das desigualdades, não apresentavam caminhos concretos para sua superação. A pedagogia

histórico-crítica, por sua vez, reconhece que a escola está inserida em uma sociedade dividida em classes com interesses distintos e, por isso, também sofre influências dessas disputas.

Saviani destaca que, quando a escola cumpre sua função de transmitir o conhecimento historicamente produzido, ela possibilita que as classes trabalhadoras dominem saberes que historicamente foram apropriados pelas elites, fortalecendo a luta por justiça e igualdade. Cabe ao professor assegurar que essa função formativa seja efetivada.

> *Na pedagogia histórico-crítica a questão educacional é sempre referida ao problema do desenvolvimento social e das classes. A vinculação entre interesses populares e educação é explícita. Os defensores da proposta desejam a transformação da sociedade. Se este marco não está presente, não é da pedagogia histórico-crítica que se trata (SAVIANI, 2013).*

Dentro dessa concepção, professores e alunos são entendidos como sujeitos sociais que partem de diferentes compreensões da realidade, mas que compartilham uma mesma prática social. Os estudantes são vistos como indivíduos concretos, marcados por condições sociais e históricas que não escolheram. Assim, não cabe ao aluno definir o rumo da aprendizagem; isso é responsabilidade do professor, que deve conduzir o acesso ao conhecimento.

Com base nesses princípios, Saviani estruturou um método de ensino composto por cinco etapas: prática social inicial, problematização, instrumentalização, catarse e prática social final. Esse percurso considera a educação como mediação dentro da prática social mais

ampla, fazendo com que o processo educativo comece e termine na realidade vivida por professores e estudantes.

4.1 ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

A alfabetização e o letramento são etapas fundamentais que inserem a criança no universo da leitura e da escrita. A alfabetização diz respeito ao processo de aprender a ler e escrever, concentrando-se nos aspectos técnicos dessas habilidades, como identificação de letras e sons, decodificação e registro gráfico.

O letramento, por sua vez, ultrapassa essas competências básicas e está relacionado ao uso social da língua escrita. Envolve interpretar, compreender e utilizar diferentes tipos de textos, além de desenvolver habilidades comunicativas e pensamento crítico.

Enquanto a alfabetização se caracteriza por um enfoque mais mecânico e estrutural, o letramento é mais abrangente, pois envolve a aplicação dessas capacidades de forma significativa no cotidiano.

Dessa maneira, a alfabetização constitui o alicerce do letramento, representando o início do processo. Sem dominar os conhecimentos básicos de leitura e escrita, não é possível avançar para níveis mais complexos de uso da linguagem. O letramento amplia e aprofunda aquilo que foi construído na alfabetização, permitindo que as habilidades sejam utilizadas em situações reais e em diferentes contextos sociais.

4.2 ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

As fases da alfabetização e do letramento constituem processos contínuos e complementares que se desenvolvem ao longo da trajetória escolar das crianças. A alfabetização e o letramento formam a base

essencial para a construção do conhecimento e para o desenvolvimento das aprendizagens, exigindo da escola e dos profissionais da educação uma postura reflexiva, crítica e consciente sobre as práticas pedagógicas adotadas. Assim, é fundamental que a instituição de ensino proporcione um ambiente favorável, que facilite a construção de saberes de maneira significativa, utilizando estratégias que promovam tanto a alfabetização quanto o letramento e integrem a criança ao universo da leitura e da escrita.

4.2.1 Etapas da Alfabetização

4.2.1.1 Pré-Alfabetização

- Contato com a linguagem oral: estímulo à oralidade por meio de diálogos, histórias, músicas, jogos e vivências diversas;
- Percepção de sons e letras: introdução aos fonemas e à associação entre som e grafia;
- Familiarização com o alfabeto: reconhecimento visual e nomeação das letras.

4.2.1.2 Início da Alfabetização

- Associação letra-som: compreensão de que as letras representam sons e podem ser combinadas;
- Decodificação inicial: leitura de palavras simples a partir da junção de sons;
- Primeiras produções escritas: escrita de letras, sílabas e palavras simples.

4.2.1.3 Desenvolvimento da Alfabetização

- Leitura de palavras e frases: leitura de vocábulos conhecidos e sentenças breves com compreensão;
- Produção escrita ampliada: escrita de palavras e frases com maior precisão;
- Consciência fonêmica: habilidade de reconhecer, segmentar e manipular sons da fala.

4.2.1.4 Consolidação da Alfabetização

- Leitura fluente: leitura de pequenos textos com ritmo, entonação e compreensão;
- Escrita de textos curtos: elaboração de bilhetes, pequenas narrativas e textos simples;
- Domínio básico da ortografia: uso correto de regras ortográficas e gramaticais elementares.

4.2.2 Etapas do Letramento

4.2.2.1 Introdução ao Letramento

- Contato com diversos gêneros textuais: leitura de histórias, poemas, textos instrucionais, entre outros;
- Interpretação de textos simples: compreensão de sentido e finalidade;
- Produção inicial com função comunicativa: elaboração de pequenos textos como cartas, bilhetes e descrições.

4.2.2.2 Desenvolvimento do Letramento

- Leitura com postura crítica: análise e reflexão sobre conteúdos, identificando intenções;

- Diversificação da escrita: produção de narrativas, resumos, poemas e outros gêneros;
- Uso funcional da leitura e escrita: leitura de instruções, preenchimento de formulários e situações práticas.

4.2.2.3 Consolidação do Letramento

- Leitura e escrita avançadas: compreensão de textos complexos e produção de textos estruturados;
- Escrita de maior extensão: elaboração de textos, projetos, relatos e ensaios;
- Interpretação crítica: capacidade de argumentar e analisar conteúdos de forma fundamentada.

4.2.2.4 Letramento Digital

A BNCC Computação, homologada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, complementa a BNCC e orienta o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital em toda a Educação Básica, inclusive nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A integração da Educação Digital e da Computação ao processo de alfabetização amplia as possibilidades de aprendizagem, tornando as experiências educativas mais significativas, interativas e alinhadas às demandas contemporâneas. Conforme a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que estabelece as normas para o ensino de Computação na Educação Básica, o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital pode ocorrer por

meio de atividades plugadas e não plugadas, respeitando a faixa etária e as necessidades das crianças em fase de alfabetização.

As atividades não plugadas são aquelas realizadas sem o uso de equipamentos eletrônicos. Elas permitem que os estudantes desenvolvam habilidades relacionadas ao pensamento computacional por meio de jogos, brincadeiras, desafios, histórias e situações-problema. Na alfabetização, podem ser exploradas atividades como a organização de sequências de imagens para construir narrativas, a criação de percursos em que os alunos precisam fornecer comandos para um colega "robô", jogos de classificação de palavras e figuras, identificação de padrões em letras e sílabas, montagem de algoritmos para descrever ações cotidianas e brincadeiras que envolvam lógica, ordenação e resolução de problemas. Essas experiências favorecem o desenvolvimento da linguagem, da leitura, da escrita, da atenção e do raciocínio lógico de forma lúdica e acessível.

Já as atividades plugadas envolvem o uso de recursos tecnológicos, como computadores, tablets, celulares, lousas digitais e aplicativos educacionais. Na alfabetização, podem incluir a utilização de jogos digitais para reconhecimento de letras e sons, produção de textos e histórias digitais, gravação de áudios para leitura de parlendas e poemas, criação de livros digitais, exploração de aplicativos de desenho e escrita, atividades interativas de formação de palavras e pesquisas orientadas em ambientes digitais. Além de fortalecerem as habilidades de leitura e escrita, essas atividades promovem o letramento digital e o uso crítico e responsável das tecnologias.

É importante destacar que as atividades plugadas e não plugadas não são concorrentes, mas complementares. Enquanto as atividades não

plugadas possibilitam a compreensão concreta dos conceitos de lógica, sequência, padrões e resolução de problemas, as atividades plugadas ampliam as oportunidades de autoria, comunicação, interação e acesso à cultura digital. Quando articuladas ao currículo e aos objetivos da alfabetização, ambas contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, favorecendo a aprendizagem do sistema de escrita alfabética e a construção de competências necessárias para a participação ativa na sociedade contemporânea.

Dessa forma, o trabalho com atividades plugadas e não plugadas na alfabetização fortalece a integração entre alfabetização, letramento, pensamento computacional e cultura digital, garantindo que as crianças desenvolvam conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aprender, criar, comunicar-se e atuar de maneira crítica e responsável no mundo digital e não digital.

4.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo a BNCC, a Educação Infantil tem como pilares as interações e as brincadeiras, que devem permear todas as experiências e atividades ofertadas às crianças. Dessa forma, a aprendizagem ocorre de maneira lúdica, por meio de jogos, música, dramatização e atividades adequadas à idade, considerando que no cotidiano desta etapa o cuidado e o ensino caminham juntos.

Na Educação Infantil, a alfabetização e o letramento não ocorrem de forma formalizada, mas são desenvolvidos de maneira preparatória, fortalecendo as bases cognitivas, sociais e linguísticas necessárias para o avanço nos anos seguintes. Elementos como o desenho, a imaginação, a criatividade e a psicomotricidade devem ser estimuladas,

assim como a participação ativa em narrativas contadas, criadas ou ilustradas.

4.4 CRIANÇAS DE 6 A 8 ANOS

A alfabetização e o letramento entre os 6 e 8 anos envolvem tanto o domínio das habilidades técnicas de ler e escrever quanto a capacidade de utilizar esses conhecimentos de forma crítica e funcional. Essa fase é essencial para a consolidação do processo, pois as crianças passam a compreender o mundo de maneira mais ampla.

De acordo com o PNE (2026-2036), Objetivo 3, Meta 3.2, em relação à consolidação da alfabetização, está previsto:

> *Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e de ensino de matemática, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento e que ofereçam apoio pedagógico específico, incluídas práticas de codocência e de mentoria, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, de modo que, ao final dos 8 anos, os estudantes tenham concluído a fase de consolidação da alfabetização.*

Na BNCC a alfabetização também é colocada como etapa primordial do processo de formação da criança. Embora a BNCC não explicite metodologias ou abordagens obrigatórias, o documento evidencia uma perspectiva orientadora ao enfatizar as relações entre fala e escrita. Essa ênfase se justifica pelo reconhecimento de que a apropriação do sistema alfabético possui especificidades próprias, sendo, portanto, definida como foco central da ação pedagógica nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

4.5 CRIANÇAS MAIORES DE 8 ANOS

A BNCC destaca que cada criança possui seu próprio ritmo, influenciado por fatores cognitivos, emocionais, sociais e experiências anteriores. Além disso, o documento ressalta que o domínio pleno da ortografia pode ultrapassar os anos iniciais do Ensino Fundamental. Dessa forma, o ensino deve ser contínuo, individualizado e inclusivo, utilizando diferentes estratégias e recursos, oferecendo apoio quando necessário e valorizando o progresso de cada estudante para evitar lacunas na aprendizagem.

O desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita é fundamental para o avanço escolar, social e pessoal, constituindo um direito básico e indispensável para o crescimento dos alunos.

4.6 ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Política de Alfabetização reforça a importância de considerar as singularidades e especificidades de cada estudante da Educação Infantil e dos anos iniciais, assegurando práticas verdadeiramente inclusivas. Para atender às particularidades dos alunos com necessidades especiais, a escola deve reorganizar práticas, adaptar recursos e garantir materiais acessíveis que possibilitem sua participação plena no ambiente escolar. Essas estratégias incluem tanto a eliminação de barreiras quanto ações de acessibilidade, com ou sem o uso de tecnologias assistivas. A educação inclusiva valoriza as diferenças e promove o convívio entre todos, rejeitando práticas segregadoras e reconhecendo que as relações humanas se constroem no coletivo.

5. MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO

Durante muito tempo, considerou-se que uma pessoa alfabetizada era apenas aquela capaz de assinar o próprio nome e reconhecer algumas palavras. Contudo, com o avanço das atividades industriais, a expansão urbana e o aumento das práticas sociais que envolvem a leitura e a escrita, essa concepção tornou-se insuficiente. Em um cenário marcado por transformações sociais, econômicas e culturais, não bastava dominar o código escrito: era necessário compreender e utilizar a leitura e a escrita em situações reais do cotidiano — ou seja, era preciso ser um sujeito letrado.

Magda Soares afirma que letrar é mais do que alfabetizar: é ensinar a ler e escrever em um contexto no qual a escrita faça sentido e esteja integrada à vida do aluno. Em outras palavras, o estudante precisa aprender a utilizar a leitura e a escrita em práticas sociais concretas, que façam parte de seu cotidiano (SOARES, 2003).

Dessa forma, cabe à escola democratizar o acesso ao letramento em todos os componentes curriculares, possibilitando o contato com diferentes materiais e suportes — como livros, jornais, revistas, mapas e gráficos — para garantir que os estudantes tenham o direito de aprender a ler e escrever de forma contextualizada, formando indivíduos capazes de interpretar, compreender e utilizar socialmente tais saberes, de modo que possam atuar como cidadãos dentro e fora da escola (BEAUCHAMP, 2007, p. 11).

Nesse sentido, letrar na escola significa criar situações que integrem os alunos a práticas de leitura e escrita socialmente relevantes, que eles ainda não dominam (ROJO, 2010, p. 26). Isso implica conhecer a cultura local dos estudantes e relacioná-la a outras manifestações

culturais e bens simbólicos aos quais eles ainda não tiveram acesso, considerando seus contextos, interesses e necessidades.

5.1 TECNOLOGIA COMO ALIADA DA ALFABETIZAÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua quinta competência geral, destaca o uso das tecnologias digitais como meio para desenvolver o pensamento crítico. Também previsto no Referencial Curricular do Paraná, Deliberação CEE/PR 03/18 e Del. CEE/PR 04/2025, da Educação Digital e Computação.

6. EVOLUÇÃO NO IDEB

O gráfico apresentado demonstra a evolução dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no período de 2005 a 2023. Observa-se um crescimento significativo ao longo dos anos, evidenciando avanços importantes na qualidade da educação.

Em 2005, o índice registrado foi de 4,4. Nos anos seguintes, houve crescimento gradual, alcançando 4,9 em 2007 e 5,7 em 2009. Em 2011 ocorreu uma pequena redução para 5,6, porém o índice voltou a crescer em 2013, atingindo novamente 5,7.

A partir de 2015, os resultados tornaram-se ainda mais expressivos, chegando a 6,2. Em 2017 foi registrado um dos melhores desempenhos da série histórica, com índice de 7,1. Apesar de uma leve queda em 2019, quando o IDEB ficou em 6,9, os resultados permaneceram elevados.

No ano de 2021 houve redução para 6,2, situação que pode estar relacionada aos impactos enfrentados pela educação durante o período da pandemia. Entretanto, em 2023, o índice voltou a crescer, atingindo

novamente a marca de 7,1, igualando o melhor resultado obtido anteriormente.

De forma geral, o gráfico evidencia uma trajetória positiva e de constante evolução, demonstrando o compromisso da rede de ensino com a melhoria da aprendizagem, da qualidade educacional e do desempenho dos estudantes ao longo dos anos.

A Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma política pública estratégica voltada à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Essa lei surge em continuidade e fortalecimento de iniciativas anteriores, reconhecendo que a alfabetização na idade certa é condição básica para o sucesso escolar e para a equidade educacional no país.

De forma geral, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como eixo central assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura e escrita, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.

No município de Kaloré, o Compromisso implica: Revisão e alinhamento dos currículos e práticas pedagógicas à luz das evidências sobre alfabetização; Organização de políticas estruturadas de formação docente; Implementação de rotinas de acompanhamento da aprendizagem; Fortalecimento da gestão pedagógica nas escolas, com foco nos anos iniciais.

A lei dialoga diretamente com a BNCC, especialmente no campo da linguagem, ao reforçar a importância do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita desde o

Evolução do IDEB — Rede Municipal de Kaloré (2005–2023)

6.1 INDICADORES DA ALFABETIZAÇÃO

Avaliação de Fluência em Leitura

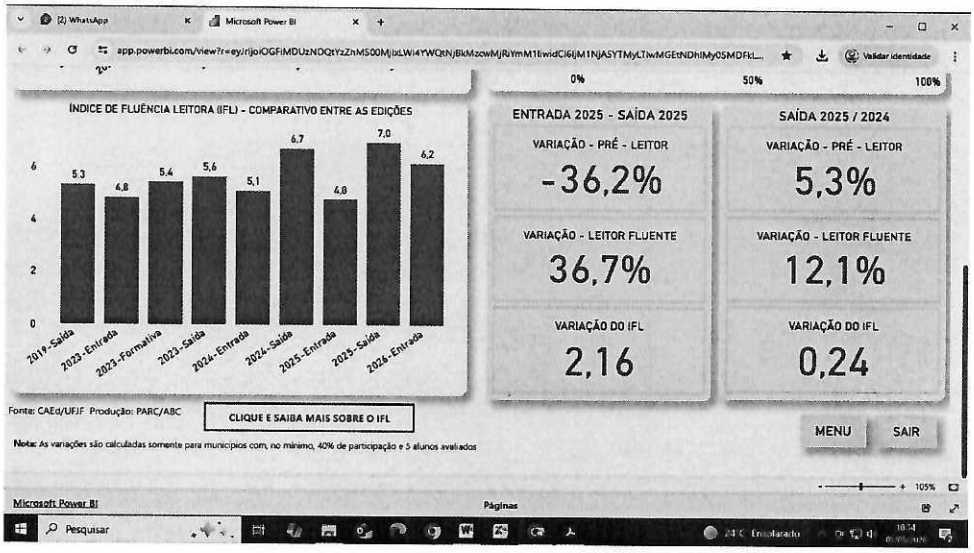
Com a finalidade de garantir que os estudantes sejam alfabetizados na idade adequada, o Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) promove Avaliações de Fluência em Leitura em diferentes estados do país. Essa ação resulta de uma parceria entre redes de ensino, a Associação Bem Comum e o Centro de Políticas

Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF).

Essas avaliações têm como propósito verificar o desempenho dos alunos na leitura de palavras e textos em Língua Portuguesa, considerando a variante brasileira, nos primeiros anos do Ensino Fundamental.

A aplicação ocorre em três etapas distribuídas ao longo do ano: uma avaliação inicial, uma avaliação de caráter formativo e outra de natureza somativa. Todas elas são realizadas com as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental. Esse processo externo de avaliação passa a compor um conjunto de instrumentos destinados ao acompanhamento da alfabetização, produzindo informações relevantes sobre o desenvolvimento da escrita e da leitura. A atividade consiste em medir a capacidade dos estudantes de ler, com precisão e agilidade (automaticidade), um conjunto de palavras reais, pseudopalavras e um breve texto narrativo dentro de um tempo estipulado, seguido de três questões de compreensão.

Os dados obtidos permitem identificar o estágio de fluência leitora de cada criança, possibilitando a elaboração de ações pedagógicas específicas para favorecer seu avanço.



Por esse motivo, é essencial que os gestores acompanhem todas as fases da avaliação e garantam a participação dos estudantes nos testes, apoiando os professores na definição de intervenções e estratégias que auxiliem na superação das dificuldades relacionadas ao processo de alfabetização.

Prova Paraná Mais

A Prova Paraná Mais, de abrangência estadual, constitui uma avaliação externa voltada para identificar tanto as habilidades já consolidadas pelos estudantes quanto as dificuldades que surgem ao longo do processo de aprendizagem. Essa avaliação é destinada aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental. Suas edições seguem os referenciais utilizados pela Prova SAEB, contemplando conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.

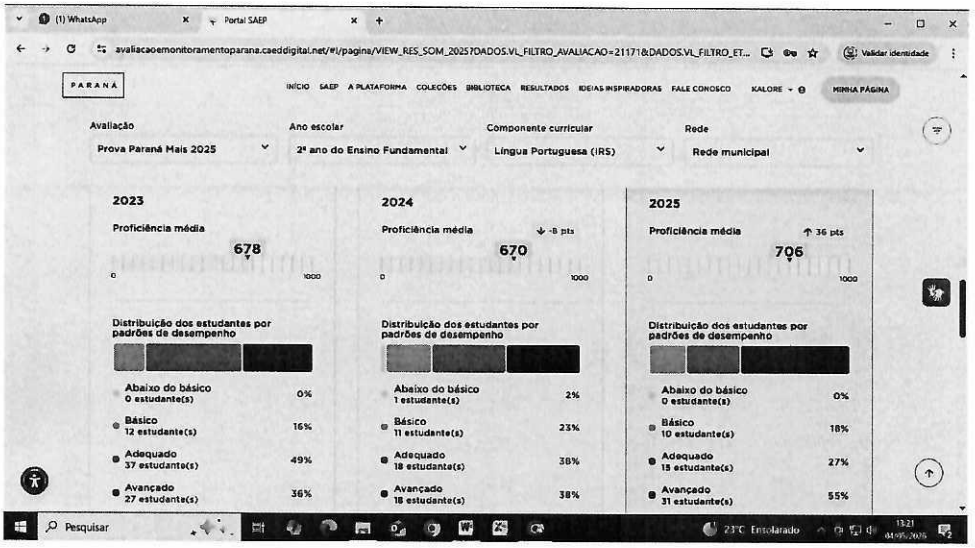
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

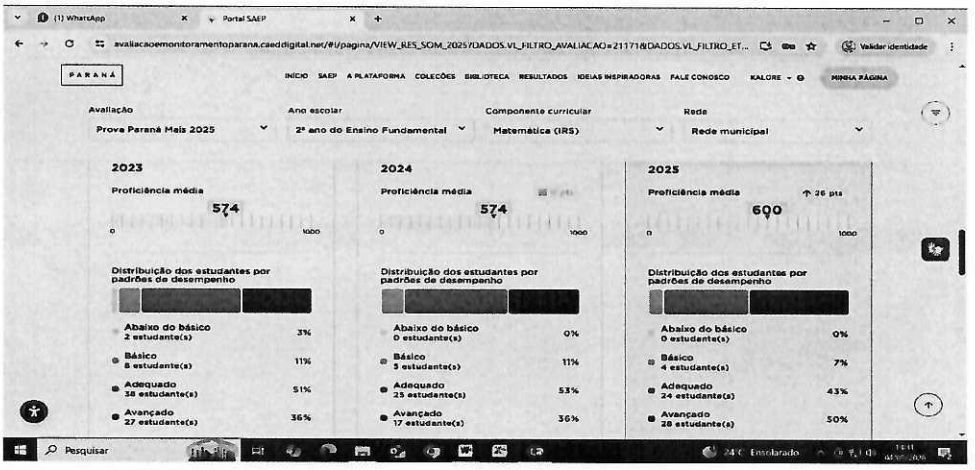
CNPJ: 75.771.238/0001-10

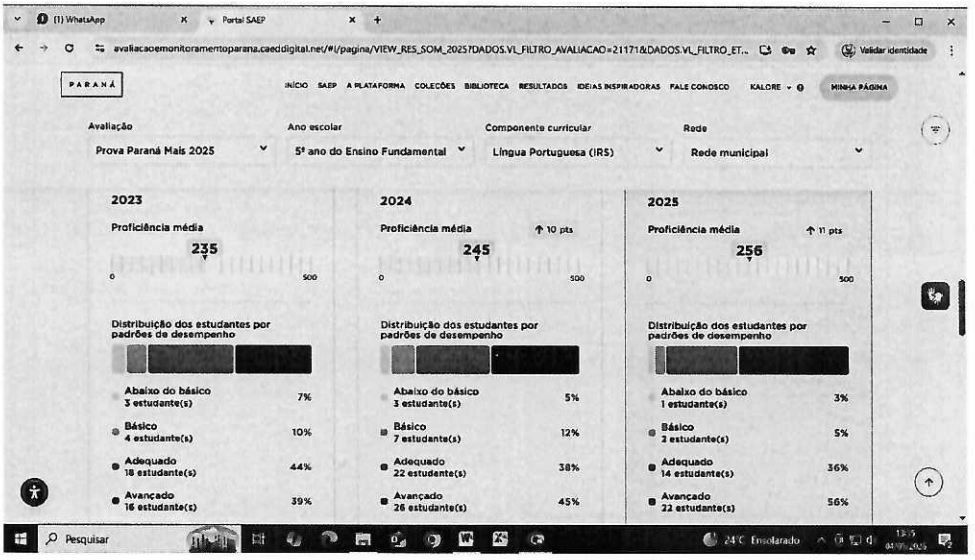
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

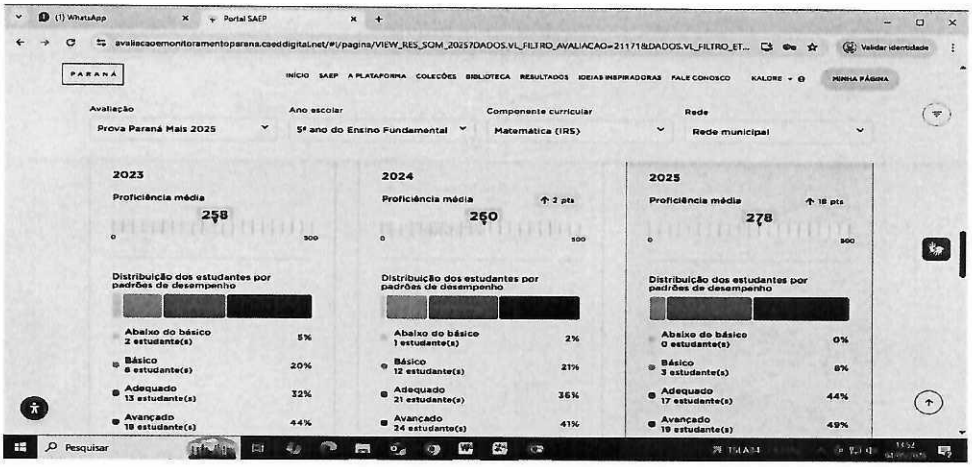
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.









Dessa forma, a Prova Paraná Mais oferece subsídios para que professores e equipes gestoras construam um Plano de Ação e desenvolvam estratégias pedagógicas capazes de intervir nas fragilidades que interferem no desempenho dos estudantes no processo de alfabetização.

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

A Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma política pública estratégica voltada à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Essa lei surge em continuidade e fortalecimento de iniciativas anteriores, reconhecendo que a alfabetização na idade certa é condição básica para o sucesso escolar e para a equidade educacional no país.

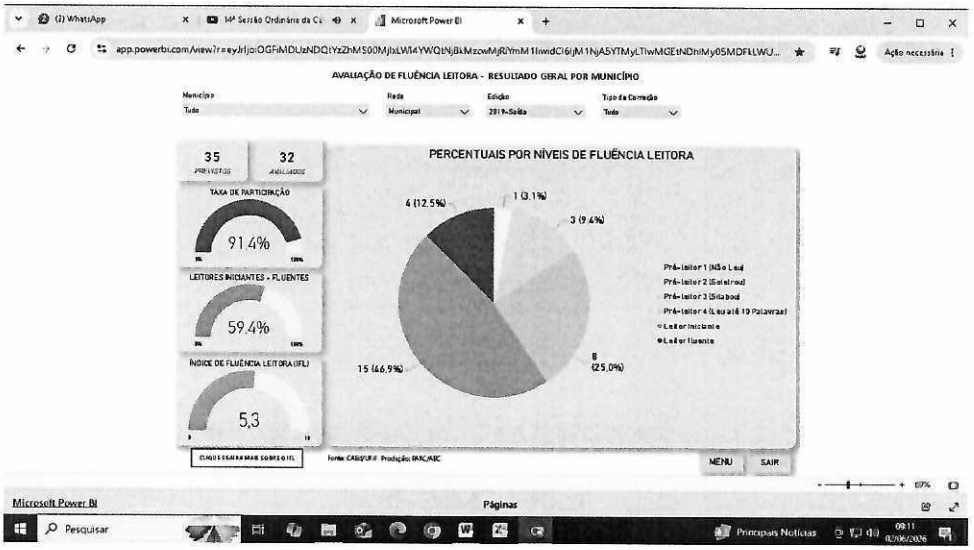
De forma geral, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como eixo central assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura e escrita, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.

No município de Kaloré, o Compromisso implica: revisão e alinhamento dos currículos e práticas pedagógicas à luz das evidências sobre alfabetização; organização de políticas estruturadas de formação docente; implementação de rotinas de acompanhamento da aprendizagem; fortalecimento da gestão pedagógica nas escolas, com foco nos anos iniciais.

A lei dialoga diretamente com a BNCC, especialmente no campo da linguagem, ao reforçar a importância do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita desde o início da escolarização. No entanto, vai além ao enfatizar a necessidade de intencionalidade pedagógica, monitoramento constante e intervenção qualificada.

Em síntese, a Lei nº 15.247/2025 consolida a alfabetização como prioridade nacional, estruturando uma política que combina formação docente, práticas pedagógicas eficazes, avaliação e colaboração entre entes federados para garantir que nenhuma criança fique para trás.

Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2019

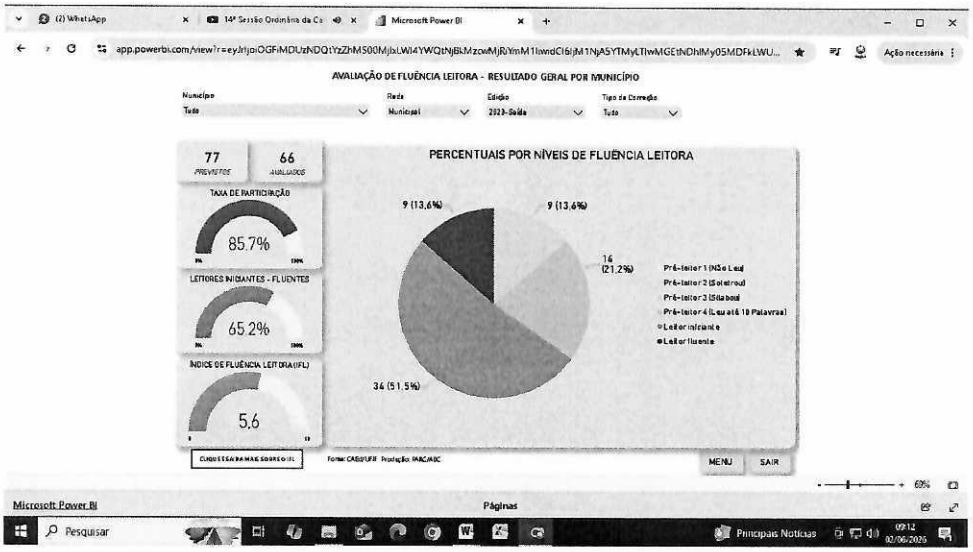


PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

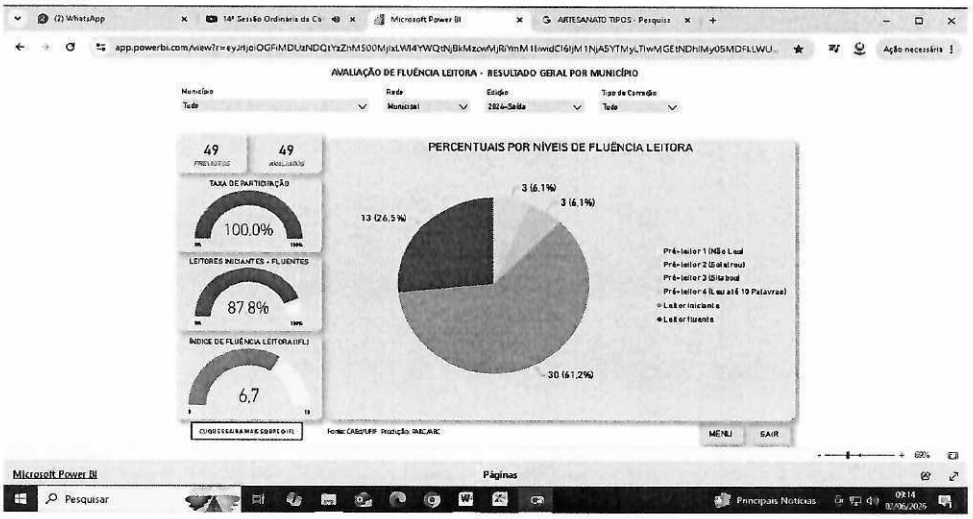
CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

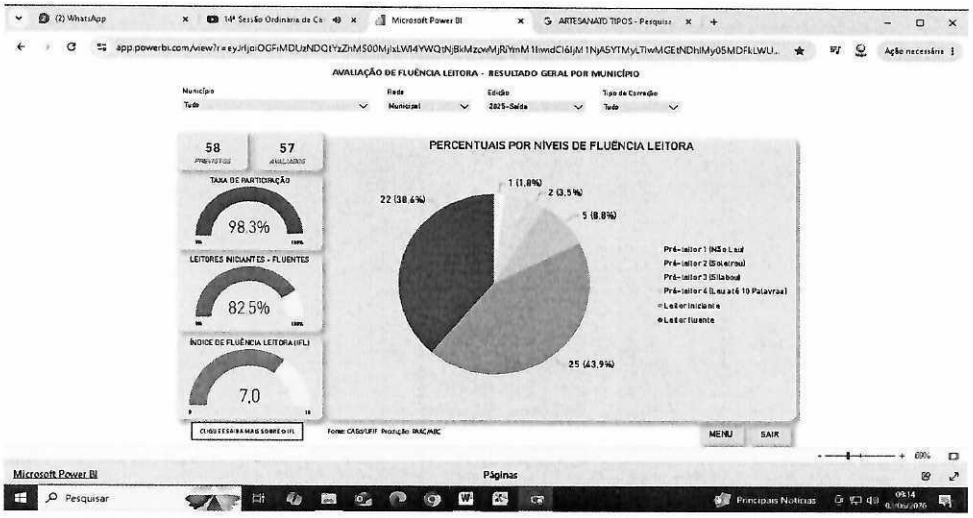
Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2023



Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2024



Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2025



7. PROGRAMAS E PACTOS VOLTADOS À ALFABETIZAÇÃO

Os programas e pactos voltados à alfabetização constituem iniciativas do governo estadual e federal que buscam elevar os índices de alfabetização e letramento no Paraná e em todo o país. De modo geral, essas ações têm como propósito fornecer apoio pedagógico, técnico e financeiro às escolas, professores e comunidades, fortalecendo o processo de alfabetização de crianças, jovens e adultos.

Esses programas e pactos desempenham papel essencial para que o município alcance níveis satisfatórios de aprendizagem, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

7.1 PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Programa de Alfabetização da Rede Municipal de Educação tem como finalidade assegurar que todas as crianças desenvolvam as competências básicas de leitura, escrita e matemática até o término do 2º ano do Ensino Fundamental — Anos Iniciais.

A elaboração do Programa envolve uma organização estruturada e colaborativa, que considera as necessidades dos estudantes em

processo de alfabetização, o preparo dos docentes e o uso de materiais de apoio pedagógico. Para isso, utiliza-se um diagnóstico inicial que identifica o nível de aprendizagem dos alunos.

Entre as ações previstas, está a aplicação da avaliação diagnóstica interna denominada Prova ADI — Avaliação Diagnóstica Interna, aplicada aos alunos do 1º ao 5º ano. Essa avaliação permite acompanhar o desenvolvimento dos estudantes tanto ao final do ciclo de alfabetização quanto no 5º ano, etapa que antecede os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Após a aplicação das avaliações internas, os resultados são corrigidos, organizados em planilhas e analisados. A interpretação desses dados possibilita compreender avanços e identificar lacunas que precisam ser superadas.

Com base nesse diagnóstico, são planejadas intervenções pedagógicas e ações formativas, envolvendo a atuação dos coordenadores junto aos professores e o acompanhamento das práticas em sala. Também são realizadas ações colaborativas entre docentes do mesmo ano, com devolutivas periódicas e intervenções oportunas, fundamentadas no movimento de ação-reflexão-ação. Essas estratégias orientam a organização do trabalho pedagógico da escola, garantindo respostas específicas às dificuldades observadas.

Como parte do compromisso de garantir a alfabetização na idade prevista, o Programa também realiza o monitoramento do número de estudantes por sala, assegurando condições adequadas de aprendizagem e permitindo que os professores ofereçam suporte mais individualizado.

7.2 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE

Criado pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública federal que assegura aos estudantes da Educação Básica pública o acesso a refeições nutritivas e de qualidade.

O programa funciona por meio da transferência complementar de recursos financeiros da União para estados, municípios e Distrito Federal, destinados à compra de alimentos para a merenda escolar.

Além de promover uma alimentação adequada às necessidades nutricionais dos alunos, o PNAE favorece o desenvolvimento físico e cognitivo e estimula a economia local ao priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar, contribuindo para o fortalecimento das comunidades rurais e para a oferta de alimentos frescos nas escolas.

O programa também é um mecanismo importante no enfrentamento da fome e da desnutrição, garantindo refeições diárias e fomentando ações educativas sobre alimentação saudável, auxiliando na formação de hábitos positivos desde a infância.

7.3 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO — PNLD

Com o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, a aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, antes realizadas por programas distintos, foram unificadas no PNLD, que ampliou seu escopo, passando a incluir materiais pedagógicos diversos, softwares educativos, jogos, recursos de formação, entre outros.

O PNLD organiza sua distribuição de forma alternada, atendendo ciclicamente quatro segmentos: educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, anos finais e ensino médio.

A distribuição dos materiais é feita pelo FNDE com base nas projeções do Censo Escolar dos dois anos anteriores ao da execução do programa, considerando eventuais ajustes entre o número estimado de estudantes e a quantidade de livros enviados.

7.4 PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA — PNAIC

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) foi uma iniciativa do Ministério da Educação que integrou ações dos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal entre 2013 e 2017. Durante suas cinco edições, o programa destinou esforços e recursos para valorizar professores e escolas, oferecendo materiais de qualidade, apoio pedagógico e fortalecendo sistemas de avaliação, gestão e monitoramento voltados ao ciclo de alfabetização.

7.5 POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO — PNA

A Política Nacional de Alfabetização (PNA) foi instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e foi coordenada pelo Ministério da Educação por meio da Secretaria de Alfabetização (Sealf). Seu principal propósito é aprimorar a qualidade da alfabetização em todo o país e reduzir os índices de analfabetismo, oferecendo diretrizes e estratégias baseadas em evidências científicas para orientar práticas de ensino e políticas públicas.

7.6 EDUCA JUNTOS

Criado pela Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, o Programa Educa Juntos, de caráter estadual, configura-se como um regime de

colaboração entre os municípios do Paraná, tendo como propósito fortalecer o apoio pedagógico e promover ações voltadas ao desenvolvimento educacional.

De modo geral, suas diretrizes e finalidades concentram-se na oferta de educação de qualidade aos estudantes da rede pública, além de garantir a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica, prevenindo descontinuidades no percurso escolar dos educandos.

7.7 COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA — CNCA

No contexto do regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como objetivo assegurar que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de promover a recuperação das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos, impactadas pela pandemia.

Com base na Pesquisa Alfabetiza Brasil, realizada pelo Inep/MEC em 2023, estabeleceu-se o ponto de corte da alfabetização em 743 pontos na escala Saeb. A partir desse parâmetro, foram definidos o Indicador Criança Alfabetizada e metas anuais para alcançar a alfabetização plena até 2030. Essa medida é essencial para monitorar e avaliar a qualidade da alfabetização no país. Em parceria com os sistemas estaduais, o Inep/MEC publicará, em 2024, os primeiros resultados censitários nacionais referentes ao desempenho dos estudantes ao final do 2º ano.

O Compromisso conta ainda com uma plataforma digital que disponibilizará avaliações para estudantes do 1º ao 5º ano, abrangendo os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Fluência. Essa plataforma possibilitará o acompanhamento dos descritores em que

cada aluno apresenta dificuldades, auxiliando o planejamento docente e o atendimento às necessidades individuais dos estudantes. Ela também oferece cursos de formação continuada para os professores cadastrados.

8. AVALIAÇÕES

A avaliação constitui um processo amplo e multifacetado, que envolve diferentes dimensões e fatores no contexto educacional, cada qual com suas particularidades. Fundamenta-se na coleta de informações e na tomada de decisões adequadas às necessidades dos estudantes, desempenhando um papel essencial na regulação da ação pedagógica.

Manifesta-se por meio de diversas situações de aprendizagem, com o intuito de favorecer a construção de novos conhecimentos, atitudes e habilidades. É por meio da avaliação que se torna possível compreender o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Avaliar significa acompanhar e transformar o processo educativo por meio da observação, análise, registro e reflexão sobre o que foi percebido e documentado. Esse processo tem como finalidade identificar os objetivos que ainda não foram alcançados, realizar diagnósticos sobre a aprendizagem, oferecer devolutivas ao estudante sobre seus avanços e limitações, além de orientar a elaboração de novas propostas pedagógicas que contribuam para superar dificuldades e potencializar suas capacidades.

Quando realizada de forma adequada, a avaliação indica ao professor o percurso já trilhado, a situação atual do estudante e quais práticas pedagógicas devem ser mantidas ou ajustadas para que ambos alcancem resultados satisfatórios. Por essa razão, a avaliação ocupa

uma função essencial na educação, pois permite que o docente intervenha de maneira precisa e oriente o educando, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. Conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, em seu artigo 24, a avaliação deve ser contínua e cumulativa, priorizando aspectos qualitativos ao longo do período escolar.

Nos anos iniciais — do 1º ao 5º ano, englobando estudantes de 6 a 10 anos —, a avaliação escolar constitui uma ferramenta significativa para aprimorar o trabalho em sala de aula. Ela deve considerar o desempenho dos alunos em diferentes momentos, levando em conta as estratégias utilizadas pelos professores e o emprego de variados instrumentos avaliativos, conforme as finalidades dos resultados obtidos. Dessa forma, destacam-se:

a) Avaliação diagnóstica: permite analisar o desenvolvimento dos estudantes ao longo do processo, identificando avanços, dificuldades, habilidades e conhecimentos que já foram consolidados até o momento da aplicação.

b) Avaliação formativa: possibilita acompanhar o percurso de aprendizagem ao longo de um período, revelando as principais dificuldades na relação dos alunos com os métodos de ensino, ajudando o professor a identificar o que está funcionando e o que necessita de ajustes.

c) Avaliação comparativa: examina o rendimento do estudante, comparando seu desempenho em diferentes momentos para evidenciar progressos ou retrocessos.

d) Avaliação somativa: refere-se ao fechamento de um processo de ensino, mensurando o alcance dos objetivos propostos e verificando o domínio do conteúdo por parte dos estudantes.

É importante ressaltar que esses tipos de avaliação não são excludentes; ao contrário, complementam-se e podem ser utilizados simultaneamente no ambiente escolar. Cabe ao educador reconhecê-los e integrá-los de forma coerente ao seu planejamento.

Conforme apontam Fernandes e Freitas (2008, p. 28), os resultados provenientes das avaliações devem ser compreendidos como provisórios, pois aquilo que o estudante ainda não domina em um momento pode ser aprendido posteriormente.

Nessa perspectiva, a avaliação precisa ser contínua e fundamentada na observação permanente do professor, que deve atentar-se ao desenvolvimento integral do estudante. Assim, o docente consegue avaliar atitudes, participação, interesse, comunicação oral e escrita, bem como a capacidade de argumentar, confrontar ideias e defender pontos de vista.

Avaliar pressupõe competência pedagógica, clareza sobre os conhecimentos a serem ensinados e compreensão do que deve ser aprendido. Dessa forma, as avaliações devem ocorrer durante todo o ano letivo, e não apenas ao final. Além disso, avaliar implica verificar como o estudante compreende determinado conteúdo, como estabelece relações com outras áreas e como utiliza esse aprendizado em seu cotidiano. A avaliação deve ser, portanto, um momento no qual o aluno demonstra o que sabe, reconhecendo seu próprio processo de aprendizagem e não apenas buscando uma nota.

8.1 AVALIAÇÃO FORMATIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º E 2º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE KALORÉ

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ação pedagógica nos anos iniciais deve priorizar a compreensão do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. O documento estabelece que o processo de alfabetização se inicia na Educação Infantil, no Campo de Experiência "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação", articulado aos demais Campos; e, no Ensino Fundamental, está inserido na área de Linguagens, orientado pelos eixos: oralidade, análise linguística/semiótica, leitura e escrita, e produção textual.

> *Embora, desde que nasce e na Educação Infantil, a criança esteja cercada e participe de diferentes práticas letradas, é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica (BRASIL, 2017, p. 89).*

Na Educação Infantil — fase de desenvolvimento dos pré-requisitos para a alfabetização — e no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental, não se atribuem notas. A avaliação ocorre por meio da observação diária e do registro das atividades das crianças, complementados por portfólios que evidenciam seu percurso de aprendizagem. Esse processo é contínuo e permite revisões frequentes das práticas adotadas.

Assim, o professor verifica se o estudante compreendeu os objetos de conhecimento trabalhados em todos os Campos de Experiência na Educação Infantil e os conteúdos dos diferentes componentes

curriculares no Ensino Fundamental. Essa avaliação baseia-se em aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo, mediante Sondagens e Pareceres Descritivos Individuais elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais são disponibilizados às famílias bimestralmente para acompanharem o desenvolvimento de seus filhos.

Nos pareceres, o educador analisa as capacidades já desenvolvidas pelas crianças e aquelas que ainda precisam ser consolidadas, e propõe intervenções pedagógicas sistematizadas para superar eventuais dificuldades. Quando necessário, a recuperação ou recomposição das aprendizagens ocorre paralelamente e de forma contínua.

Ao término do Ciclo de Alfabetização, a progressão para o 3º ano acontece quando o estudante demonstra ter consolidado os conhecimentos previstos nos Objetos de Conhecimento e Objetivos de Aprendizagem do Referencial Curricular do Paraná, devidamente registrados no Projeto Político-Pedagógico da escola.

8.2 AVALIAÇÃO DO 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os estudantes do 3º, 4º e 5º anos são avaliados trimestralmente. Nesse processo, utilizam-se avaliações diagnósticas, contínuas e formativas, além da atribuição de notas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa e Língua Espanhola. A avaliação deve refletir o desenvolvimento integral do estudante, levando em consideração suas singularidades e priorizando os aspectos qualitativos em relação aos quantitativos.

O município também se compromete a ofertar avaliações de recuperação, conforme determina a LDB nº 9.394/96, artigo 24, inciso V, que estabelece a obrigatoriedade de estudos de recuperação preferencialmente paralelos ao período letivo para estudantes com baixo rendimento.

De acordo com a Deliberação nº 007/99, artigo 16, os resultados dessas atividades de recuperação devem integrar-se aos resultados obtidos nas avaliações do período letivo, compondo mais um elemento do processo avaliativo.

Os resultados das avaliações e dos pareceres, tanto durante quanto ao final de cada bimestre, são apresentados às famílias, que têm a oportunidade de dialogar com a escola e acompanhar de perto o percurso educacional de seus filhos.

8.3 AVALIAÇÕES INTERNAS

Cada atividade realizada no contexto escolar é acompanhada e registrada pelo professor. Na Educação Infantil, especialmente no contexto da Educação em Tempo Integral, o processo avaliativo deve ser atento e minucioso, considerando que a primeira infância é a base formativa para toda a vida.

No Ensino Infantil e no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano), são preenchidas, ao longo de cada trimestre, fichas avaliativas individuais que possibilitam uma análise detalhada do desenvolvimento integral dos alunos. Nessas etapas, não há atribuição de notas; a avaliação ocorre mediante observação cotidiana, registro das atividades e portfólios, compondo um acompanhamento sistemático e contínuo.

O professor verifica o avanço dos estudantes em relação aos objetivos de aprendizagem de todos os componentes curriculares, levando em conta os aspectos qualitativos construídos ao longo do processo, por meio de sondagens e Pareceres Descritivos Individuais. Esses documentos são disponibilizados bimestralmente às famílias, que podem acompanhar o desenvolvimento das crianças. Neles, o professor identifica as habilidades já desenvolvidas e aquelas que ainda precisam ser fortalecidas, propondo intervenções planejadas e eficazes.

A parceria entre escola e família é considerada fundamental nesse processo. Ao final do ciclo da alfabetização, a passagem para o 3º ano ocorre apenas quando o estudante apresenta os conhecimentos essenciais previstos no Referencial Curricular do Paraná e registrados no Projeto Político-Pedagógico.

8.4 AVALIAÇÕES EXTERNAS

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é o principal mecanismo de avaliação da qualidade educacional no Brasil. Por meio de seus instrumentos, o SAEB oferece dados e indicadores que permitem analisar o desempenho das redes de ensino e das escolas. A Prova SAEB, aplicada aos estudantes do 5º ano, compõe o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujos resultados demonstram avanços. Em âmbito estadual, a Prova Paraná (para o 5º ano) e a Prova Paraná Mais (para o 2º e 5º anos) avaliam conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática, seguindo parâmetros semelhantes aos da Prova SAEB. Esses instrumentos permitem identificar habilidades desenvolvidas e dificuldades apresentadas pelos estudantes.

O Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) realiza Avaliações de Fluência em Leitura com o objetivo de aprimorar as habilidades de alfabetização das crianças. Essas avaliações medem a fluência e a compreensão leitora dos estudantes, permitindo intervenções específicas para aprimoramento das competências necessárias. Espera-se que as crianças leiam textos de forma clara, expressiva e com ritmo adequado.

Assim, as avaliações externas constituem ferramentas indispensáveis para que professores e gestores escolares planejem ações de melhoria fundamentadas em evidências. Vale reforçar que avaliações externas não substituem as internas ou as avaliações realizadas pelo professor; todas se complementam e devem ser analisadas de forma integrada.

9. RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a construção do conhecimento ocorre por meio da apropriação das aprendizagens, das práticas de linguagem e das experiências vividas pelos estudantes, considerando seus interesses e aquilo que precisam aprender. A prática pedagógica tem como foco o processo de aquisição do conhecimento, especialmente dos fundamentos da alfabetização. Por esse motivo, diagnosticar as potencialidades e fragilidades dos estudantes é fundamental para orientar o trabalho docente e o planejamento pedagógico.

É comum encontrar, em uma mesma turma, alunos com níveis distintos de aprendizagem. Porém, após a pandemia, ampliou-se significativamente o número de estudantes com dificuldades mais acentuadas, que não conseguem acompanhar o ritmo das atividades e necessitam de um atendimento diferenciado.

A LDB nº 9.394/96 assegura aos estudantes o direito à recuperação de estudos quando apresentam baixo rendimento. Dessa forma, a recuperação é parte essencial do processo avaliativo.

> *A avaliação deverá ser assumida como um instrumento de compreensão do estágio de aprendizagem em que se encontra o aluno, tendo em vista tomar decisões suficientes e satisfatórias para que se possa avançar no seu processo de aprendizagem (LUCKESI, 2005, p. 81).*

A elaboração dessas avaliações fundamenta-se nos objetivos de aprendizagem essenciais de cada componente curricular, servindo como referência para o replanejamento pedagógico, conforme orienta o Referencial Curricular do Paraná em Foco. Após o preenchimento das respostas dos estudantes em documento digital sistematizado, os dados quantitativos são organizados e apresentados em gráficos e tabelas. Essa sistematização permite identificar, por escola, turma, ano e estudante, quais conteúdos necessitam de retomada. A partir desses resultados, torna-se indispensável a realização de uma análise qualitativa do desempenho, possibilitando às equipes diretivas refletir sobre a prática educativa, elaborar planos de ação e desenvolver estratégias de recomposição e recuperação paralela e contínua, contribuindo efetivamente para a aprendizagem dos educandos.

Assim, as avaliações diagnósticas e seus respectivos resultados configuram-se como ferramentas essenciais para subsidiar a tomada de decisões nas instituições de ensino. Com base nelas, as escolas podem identificar fragilidades individuais e coletivas, (re)planejar intervenções pedagógicas e adotar metodologias que favoreçam a superação das defasagens de aprendizagem.

10. FORMAÇÃO DOCENTE

O professor desempenha um papel essencial na construção da sociedade. Por meio de suas práticas pedagógicas, influencia diretamente a forma como os estudantes compreendem o mundo e interagem com ele. Além dos conteúdos curriculares, o docente promove o desenvolvimento de competências socioemocionais, do pensamento crítico e da consciência cidadã, atuando de maneira decisiva na formação integral dos educandos. Assim, sua função extrapola os limites da sala de aula e se torna fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Para exercer plenamente essa função, o professor deve manter-se em constante processo de estudo, atualização e aprimoramento, acompanhando os avanços da educação e das tecnologias. Paralelamente, cabe às secretarias e autarquias de educação assegurar oportunidades de formação como cursos, grupos de estudo, workshops, seminários e demais ações que contribuam para o desenvolvimento profissional dos docentes e demais trabalhadores da educação.

10.1 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

O aperfeiçoamento teórico e prático da docência é indispensável para garantir uma educação integral e de qualidade. A formação continuada busca atualizar conhecimentos, aprimorar metodologias, qualificar práticas pedagógicas e promover a inovação no ensino. Além disso, constitui um espaço valioso de reflexão e de crescimento pessoal e profissional.

Por sua natureza dinâmica, o trabalho educativo exige atualização permanente. Assim, a formação continuada deve ocorrer de forma reflexiva e articulada às necessidades reais dos profissionais da

educação. A LDB determina que a formação continuada é um direito dos educadores e deve acontecer de maneira sistemática e permanente. A BNCC, por sua vez, estabelece três eixos estruturantes para essa formação: conhecimento, prática e engajamento.

A formação continuada, portanto, constitui um fator essencial para o aprimoramento da prática docente e para a elevação da qualidade do ensino. As ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação têm como foco principal os processos de alfabetização e letramento, valorizando momentos de troca, estudo e reflexão.

10.2 ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DOCENTE

A Rede Municipal de Educação necessita atenção contínua ao trabalho docente, acompanhando de perto os alfabetizadores e oferecendo suporte por meio de diferentes ações e instrumentos, tais como:

- Avaliação funcional: todos os professores passam por avaliação institucional. Para docentes em estágio probatório, essa avaliação ocorre semestralmente; para os demais, anualmente. O processo considera participação em formações, desempenho, assiduidade, pontualidade e outros indicadores relevantes;
- Avaliação institucional: envolve a participação de toda a comunidade escolar — funcionários, famílias e demais integrantes — permitindo que todos avaliem e sejam avaliados. O objetivo é analisar e refletir sobre as dimensões da instituição, incluindo o processo de alfabetização, promovendo a melhoria contínua da qualidade educacional;
- Visitas às escolas: realizadas periodicamente pela equipe pedagógica, têm o objetivo de identificar necessidades de

intervenção. Nessas visitas, coordenadores das turmas de alfabetização dialogam com os docentes, escutam suas demandas e orientam suas práticas;

- Suporte especializado: a coordenação pedagógica dispõe de profissional especializado na área de alfabetização, que acompanha os docentes, auxilia na resolução de questões específicas e elabora projetos que potencializam a aprendizagem das crianças;
- Avaliações diagnósticas: aplicadas regularmente, permitem identificar o desenvolvimento cognitivo dos estudantes e analisar como as práticas pedagógicas reverberam na aprendizagem.

O compromisso da rede com o acompanhamento docente revela-se em ações constantes, oferecendo suporte, orientação e condições para que os alfabetizadores promovam aprendizagens sólidas e significativas.

11. GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as instituições educacionais, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos públicos municipais.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I — coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II — promover formação continuada para professores e gestores;
- III — acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- IV — promover avaliações diagnósticas internas e externas;
- V — elaborar relatórios anuais de monitoramento;

- VI — garantir suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
- VII — promover ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças.

Compete às instituições escolares:

- I — implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
- II — acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
- III — realizar intervenções pedagógicas para recomposição das aprendizagens;
- IV — fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
- V — desenvolver projetos permanentes de incentivo à leitura.

11.1 COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Kaloré.

Composição

- Secretário Municipal de Educação;
- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Diretores das instituições escolares;
- Coordenadores Pedagógicos;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representantes dos professores alfabetizadores.

Competências do Comitê

- I — acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

- II — analisar indicadores de aprendizagem;
- III — propor estratégias de melhoria;
- IV — monitorar metas e resultados;
- V — elaborar parecer anual sobre a execução da política.

12. METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

São metas da Política Municipal de Alfabetização:

- I — garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II — assegurar a participação de 100% dos estudantes do 2º ano nas avaliações de fluência leitora;
- III — garantir a participação anual de 100% dos professores alfabetizadores em processos formativos;
- IV — promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
- V — reduzir progressivamente os índices de estudantes nos níveis críticos de aprendizagem;
- VI — ampliar os índices de desempenho nas avaliações internas e externas;
- VII — fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

13. INDICADORES DE MONITORAMENTO

A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio dos seguintes indicadores:

Indicador	Instrumento
Criança Alfabetizada	INEP/MEC
Fluência Leitora	PARC
Prova Paraná Mais	SEED/PR
Avaliação Diagnóstica Interna (ADI)	SME
IDEB	MEC
Frequência Escolar	SME
Participação em Formação Continuada	SME
Recomposição das Aprendizagens	SME

14. EQUIDADE E JUSTIÇA CURRICULAR

A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelo princípio da justiça curricular, assegurando que todas as crianças tenham acesso aos conhecimentos essenciais previstos no currículo municipal, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, territoriais ou educacionais.

Serão priorizadas ações voltadas para:

- I — estudantes com deficiência;
- II — estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- III — estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV — estudantes com defasagem idade-ano;
- V — demais grupos que necessitem de atendimento específico.

15. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

15.1 EIXO 1 — FORMAÇÃO CONTINUADA

Ação: Formação permanente dos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Periodicidade: Semestral.

15.2 EIXO 2 — AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Ação: Aplicação da Avaliação Diagnóstica Interna (ADI), Avaliação de Fluência Leitora e Prova Paraná Mais.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e instituições escolares.

Periodicidade: Conforme calendário anual.

15.3 EIXO 3 — RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Ação: Desenvolvimento de intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Responsáveis: Professores e equipes pedagógicas.

15.4 EIXO 4 — INCENTIVO À LEITURA

Ação: Implantação e fortalecimento de projetos permanentes de leitura.

Exemplos:

- Sacola Literária;
- Leitura em Família;
- Hora da Leitura;
- Ciranda do Livro;
- Feira Literária Municipal.

15.5 EIXO 5 — INTERSETORIALIDADE

Ação: Articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente.

Objetivo: Promover condições favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Anualmente será elaborado Relatório de Monitoramento contendo:

- I — resultados das avaliações internas e externas;
- II — indicadores de alfabetização;
- III — metas alcançadas;
- IV — avanços observados;
- V — desafios identificados;
- VI — plano de melhoria para o exercício seguinte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando:

- os resultados das avaliações;
- as metas do Plano Nacional de Educação;
- as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

REFERÊNCIAS

BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a

inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BRASIL. Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Alfabetização (PNA). Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2026.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane. Letramentos múltiplos, escola e inclusão social. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10
Data da assinatura: 11/08/2026 21:14:27 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 1 | EDIÇÃO Nº: 656

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1630/2026

Data: 11 de Agosto de 2026

Súmula: Institui a Política Educacional de Alfabetização do Município de Kaloré, aprova o documento constante do Anexo Único desta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituída a Política Educacional de Alfabetização do Município de Kaloré, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), na Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei aplica-se a todas as unidades e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Kaloré, notadamente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental — Anos Iniciais, à Educação do Campo, à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e à Educação Especial.

Artigo 2º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o documento técnico-pedagógico "Política Educacional de Alfabetização", que consolida o referencial teórico, os dados diagnósticos, os programas, pactos e indicadores que fundamentam esta Lei, dele passando a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º - A Política Educacional de Alfabetização tem por objetivo assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Educação desenvolvam plenamente as habilidades de leitura e escrita, garantindo a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Objetivo 3 do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Artigo 4º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Kaloré, na forma detalhada no item 3.1 do Anexo Único:

I – garantia do direito de aprender e do direito à alfabetização de todas as crianças;

II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

III – justiça curricular, assegurando acesso aos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – gestão democrática e participação social;

VI – inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades;

VII – articulação entre alfabetização, letramento e desenvolvimento integral;

VIII – monitoramento contínuo das aprendizagens;

IX – intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente;

X – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 3 | EDIÇÃO Nº: 656

Artigo 5º - A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na pedagogia histórico-crítica e na concepção de educação integral como processo de formação humana, observados os eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Paraná, na forma detalhada nos itens 3 e 4 do Anexo Único.

Artigo 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: o processo de aprendizagem da leitura e da escrita em seus aspectos técnicos, compreendendo identificação de letras e sons, decodificação e registro gráfico;

II – letramento: o uso social da língua escrita, envolvendo interpretação, compreensão, produção textual e pensamento crítico.

Parágrafo único. O processo de alfabetização e de letramento observará as etapas descritas no item 4.2 do Anexo Único, compreendendo a pré-alfabetização, o início, o desenvolvimento e a consolidação da alfabetização, bem como a introdução, o desenvolvimento, a consolidação e o letramento digital.

Artigo 7º - A integração da Educação Digital e da Computação ao processo de alfabetização observará a BNCC Computação e a Deliberação CEE/PR nº 03/18 e nº 04/2025, mediante atividades plugadas e não plugadas, respeitadas a faixa etária e as necessidades das crianças em fase de alfabetização, nos termos do item 4.2.2.4 do Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Artigo 8º - A avaliação da aprendizagem no âmbito da Política Municipal de Alfabetização será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.394/1996, compreendendo as modalidades diagnóstica, formativa, comparativa e somativa, conforme detalhado no item 8 do Anexo Único.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Parágrafo único. Na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), não haverá atribuição de notas, sendo a avaliação realizada por meio de observação diária, portfólios e Pareceres Descritivos Individuais, disponibilizados bimestralmente às famílias.

Artigo 9º - Fica assegurado aos estudantes com baixo rendimento o direito a estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar, com base nos diagnósticos internos e externos, ações de recomposição das aprendizagens, especialmente para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na forma do item 9 do Anexo Único.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Educação assegurará a formação continuada dos professores alfabetizadores, observados os eixos de conhecimento, prática e engajamento definidos pela BNCC, com foco nos processos de alfabetização e letramento, nos termos do item 10 do Anexo Único.

Artigo 11 - O acompanhamento do trabalho docente compreenderá, dentre outros instrumentos:

I – avaliação funcional e institucional dos profissionais da educação;

II – visitas periódicas às unidades escolares pela equipe pedagógica;

III – suporte especializado em alfabetização à coordenação pedagógica;

IV – aplicação regular de avaliações diagnósticas.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 12 - A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as instituições educacionais, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos públicos municipais.

Artigo 13 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover formação continuada para professores e gestores;

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem;

IV – promover avaliações diagnósticas internas e externas;

V – elaborar relatórios anuais de monitoramento;

VI – garantir suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

VII – promover ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças.

Artigo 14 - Compete às instituições escolares:

I – implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;

III – realizar intervenções pedagógicas para a recomposição das aprendizagens;

IV – fortalecer a participação das famílias no processo educativo;

V – desenvolver projetos permanentes de incentivo à leitura.

Artigo 15 - Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Kaloré, com a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

III – Diretores das instituições escolares;

IV – Coordenadores Pedagógicos;

V – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – Representantes dos professores alfabetizadores.

§ 1º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar indicadores de aprendizagem;

III – propor estratégias de melhoria;

IV – monitorar metas e resultados;

V – elaborar parecer anual sobre a execução da política.

§ 2º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização é considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VII

DAS METAS E DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

Artigo 16 - São metas da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – assegurar a participação de 100% (cem por cento) dos estudantes do 2º ano nas avaliações de fluência leitora;

III – garantir a participação anual de 100% (cem por cento) dos professores alfabetizadores em processos formativos;

IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

V – reduzir progressivamente os índices de estudantes nos níveis críticos de aprendizagem;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

VI – ampliar os índices de desempenho nas avaliações internas e externas;

VII – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Artigo 17 - O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização observará, no mínimo, os seguintes indicadores e respectivos instrumentos:

Indicador	Instrumento
Criança Alfabetizada	INEP/MEC
Fluência Leitora	PARC
Prova Paraná Mais	SEED/PR
Avaliação Diagnóstica Interna (ADI)	SME
IDEB	MEC
Frequência Escolar	SME
Participação em Formação Continuada	SME
Recomposição das Aprendizagens	SME

CAPÍTULO VIII

DA EQUIDADE E DA JUSTIÇA CURRICULAR

Artigo 18 - A Política Municipal de Alfabetização observará o princípio da justiça curricular, assegurando o acesso aos conhecimentos essenciais previstos no currículo municipal a todas as crianças, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, territoriais ou educacionais, com prioridade para:

I – estudantes com deficiência;

II – estudantes com dificuldades de aprendizagem;

III – estudantes em situação de vulnerabilidade social;

IV – estudantes com defasagem idade-ano;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

V – demais grupos que necessitem de atendimento específico.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Artigo 19 - A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes eixos, detalhados no item 15 do Anexo Único:

I – Eixo 1 – Formação Continuada: formação permanente dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com periodicidade semestral;

II – Eixo 2 – Avaliação e Monitoramento: aplicação da Avaliação Diagnóstica Interna (ADI), da Avaliação de Fluência Leitora e da Prova Paraná Mais, conforme calendário anual;

III – Eixo 3 – Recomposição das Aprendizagens: desenvolvimento de intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

IV – Eixo 4 – Incentivo à Leitura: implantação e fortalecimento de projetos permanentes de leitura, tais como Sacola Literária, Leitura em Família, Hora da Leitura, Ciranda do Livro e Feira Literária Municipal;

V – Eixo 5 – Intersetorialidade: articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, visando promover condições favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças.

Artigo 20 - A intersetorialidade prevista nesta Lei será efetivada mediante a atuação conjunta e articulada da Secretaria Municipal de Educação com as demais Secretarias e órgãos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças em fase de alfabetização.

CAPÍTULO X

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, elaborando, anualmente, Relatório de Monitoramento contendo:

I – resultados das avaliações internas e externas;

II – indicadores de alfabetização;

III – metas alcançadas;

IV – avanços observados;

V – desafios identificados;

VI – plano de melhoria para o exercício seguinte.

Artigo 22 - O Relatório de Monitoramento será encaminhado ao Comitê Municipal de Alfabetização e à Câmara Municipal de Kaloré até o dia 31 de março do exercício subsequente.

Artigo 23 - A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando os resultados das avaliações, as metas do Plano Nacional de Educação, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º desta Lei)

POLÍTICA EDUCACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ

1. APRESENTAÇÃO

A Política Educacional de Alfabetização expressa o compromisso com uma educação inclusiva, justa e de excelência, especialmente no período decisivo da alfabetização. Este documento apresenta diretrizes e ações estratégicas destinadas a assegurar que todos desenvolvam plenamente as habilidades de leitura e escrita.

A política se sustenta em princípios de equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua realidade socioeconômica, tenham acesso às mesmas possibilidades de aprendizagem desde os anos iniciais da escolarização. Em alinhamento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/96), reafirma-se a relevância de uma educação que contemple os processos formativos vivenciados na família, nas relações sociais, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e nas manifestações culturais (Art. 1º, LDB).

A excelência no ensino durante a alfabetização constitui prioridade, traduzindo-se em investimentos contínuos na formação docente, na melhoria da infraestrutura escolar e na oferta de materiais pedagógicos de qualidade. A gestão democrática configura outro elemento fundamental, promovendo a participação ativa da comunidade escolar, das famílias e dos estudantes nas decisões referentes ao processo de alfabetização. No campo da inclusão, são desenvolvidas ações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

intersetoriais que articulam diferentes setores governamentais e da sociedade civil a fim de garantir o atendimento adequado às necessidades específicas dos estudantes.

Além disso, a política adota uma perspectiva sustentável, comprometendo-se com práticas que assegurem a continuidade e a efetividade das ações educacionais ao longo do tempo. Isso inclui a utilização responsável dos recursos, o incentivo a práticas pedagógicas ambientalmente conscientes e a construção de uma cultura escolar que valorize a sustentabilidade em suas múltiplas dimensões.

O documento também está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define competências essenciais para o desenvolvimento dos estudantes, e com o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas específicas para alfabetização e letramento, garantindo o direito de aprender e se desenvolver.

Por fim, esta política reafirma o compromisso com uma educação que acolhe e promove o desenvolvimento integral de todos os estudantes, garantindo que ninguém seja excluído e que cada aprendiz seja acompanhado de forma cuidadosa e estimulante durante a etapa fundamental da alfabetização.

2. ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O sistema educacional brasileiro estrutura-se com base nos dispositivos legais previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), no Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 15.388/2026) e na Base Nacional Comum Curricular — BNCC (Brasil, 2017). Esses documentos orientadores

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 12 | EDIÇÃO Nº: 656

estabelecem os objetivos, princípios, finalidades e características das diferentes etapas e modalidades de ensino, bem como sua organização. Neles, reafirma-se que a Educação Básica deve assegurar a todos os sujeitos um desenvolvimento integral, contínuo e equilibrado, abrangendo as dimensões intelectual, cultural, física, emocional e social.

As normativas que regem a educação no país também destacam a importância da ampliação gradual da jornada escolar. Ao prolongar o tempo de permanência dos estudantes na escola, torna-se necessário redefinir tanto o currículo quanto o uso dos espaços escolares. Assim, a organização dos horários, das práticas curriculares e das estruturas físicas das instituições de ensino deve favorecer experiências formativas que contemplem o ser humano em sua totalidade, considerando cada fase do desenvolvimento: primeira infância, infância, adolescência, juventude, vida adulta e terceira idade.

Alinhada a esses princípios, a Rede Municipal de Educação organiza seus estudantes em etapas e modalidades, levando em consideração a idade, o nível de desenvolvimento, as necessidades específicas de atendimento e também suas condições sociais.

A Rede Municipal de Educação está estruturada nos seguintes níveis e modalidades de ensino:

Instituições de Ensino	Quantidade
Centros Municipais de Educação (CMEIs)	2
Educação Infantil	2
Ensino Fundamental	2
Educação do Campo	1
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	1
Educação Especial	1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Educação Infantil — Infantil 0 ao Infantil 3: destinada às crianças de 6 meses a 4 anos, ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
- Educação Infantil — Infantil 4 e Infantil 5: as crianças de 4 anos são atendidas em todos os CMEIs, e as crianças com 5 anos são atendidas em um CMEI e em uma escola da rede municipal.
- Ensino Fundamental — Anos Iniciais: compreende do 1º ao 5º ano, sendo obrigatório para estudantes a partir de 6 anos, geralmente alcançando faixas etárias de 10 a 11 anos. Essa etapa é disponibilizada em todas as escolas do município.
- Educação do Campo: ofertada em uma instituição municipal, abrange turmas desde o Infantil 5 até o 5º ano do Ensino Fundamental — Anos Iniciais, respeitando as especificidades da população camponesa.
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI): modalidade voltada ao público que não teve acesso à alfabetização na idade adequada ou que precisou interromper sua trajetória escolar. É ofertada em uma escola municipal, no período noturno.
- Educação Especial — Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais: atende estudantes com Deficiência Intelectual, Transtornos do Espectro Autista e outros transtornos ou deficiências, dentro da proposta da educação inclusiva. O ensino é conduzido com metodologias específicas e adequadas às necessidades educacionais e de cuidado desses alunos.

No quadro abaixo, a relação das atividades desenvolvidas em cada Instituição:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Instituições de Ensino	Horários de atendimento das atividades
Centros Municipais de Educação (CMEIs)	Acompanhamento individual e adequação curricular.
Educação Infantil	Acompanhamento individual e adequação curricular.
Ensino Fundamental — Anos Iniciais	Recurso em contraturno, apoio pedagógico, atendimento individual e adequação curricular.
Educação do Campo	Recurso em contraturno, apoio pedagógico, atendimento individual e adequação curricular.
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Recurso em contraturno, apoio pedagógico, atendimento individual e adequação curricular.
Educação Especial	Atendimento individual e adequação curricular.

O Referencial Curricular Municipal da Educação Básica estabelece as competências, habilidades e conhecimentos que todas as crianças da Rede Municipal devem desenvolver em cada etapa e modalidade de ensino, desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. Esse documento orientador sustenta e esclarece as práticas pedagógicas adotadas no município, que têm como propósito garantir uma educação integral, equitativa e de qualidade, formando sujeitos autônomos, completos e conscientes de seus direitos e responsabilidades.

Os conhecimentos, valores e aprendizagens que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes são incorporados ao currículo por meio dos Projetos Curriculares. Com base em metodologias dinâmicas, participativas e lúdicas, esses projetos têm como finalidade promover inclusão, respeito, responsabilidade social e ambiental, além de estimular a criatividade e a inovação. Eles favorecem vivências de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 15 | EDIÇÃO Nº: 656

socialização, reflexão e atuação no contexto comunitário, ampliando as experiências educativas para além dos limites da escola.

A organização da grade curricular municipal segue o quadro apresentado a seguir, estruturando os componentes e áreas de conhecimento previstos para cada etapa da Educação Básica.

MATRIZ CURRICULAR — ENSINO FUNDAMENTAL — 1º AO 5º ANO

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular
Arte (704)	BNCC
Ciências (301)	BNCC
Educação Digital, Computação e Robótica (6635)	BNCC
Educação Física (601)	BNCC
Ensino Religioso (7502)	BNCC
Geografia (401)	BNCC
História (501)	BNCC
Língua Portuguesa (106)	BNCC
Matemática (201)	BNCC
Língua Estrangeira Moderna — Inglês (1107)	PD

MATRIZ CURRICULAR — EJA ANOS INICIAIS — 1ª À 4ª ETAPA

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular
Ciências da Natureza (354)	BNCC
Ciências Humanas (1216)	BNCC
Linguagens (3980)	BNCC
Matemática (201)	BNCC

MATRIZ CURRICULAR — EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5) INTEGRAL

Nome da Disciplina (Cód. SAE)	Composição Curricular

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 17 | EDIÇÃO Nº: 656

- Projeto de Leitura.

Cada Projeto, desenvolvido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou em colaboração com organizações sociais e demais secretarias do município, apresenta objetivos, justificativas e bases legais próprias. Sua implementação ocorre por meio da integração de diferentes componentes curriculares ou campos de experiência, acionando também competências gerais e Temas Contemporâneos Transversais definidos pela BNCC. Além disso, esses Projetos dialogam com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas — ONU (2015).

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES E REFERENCIAL TEÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

A Política Municipal de Alfabetização do município Kaloré está fundamentada nos documentos que orientam a educação básica no país, com destaque para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esse documento funciona como orientador para o planejamento e a organização das ações voltadas à alfabetização. O embasamento teórico adotado apoia-se na pedagogia histórico-crítica e em uma concepção de educação voltada à formação humana.

3.1 PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Kaloré fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I — garantia do direito de aprender e do direito à alfabetização de todas as crianças;
- II — equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- III — justiça curricular, assegurando acesso aos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;
- IV — valorização dos profissionais da educação;
- V — gestão democrática e participação social;
- VI — inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades;
- VII — articulação entre alfabetização, letramento e desenvolvimento integral;
- VIII — monitoramento contínuo das aprendizagens;
- IX — intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente;
- X — fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

O processo de alfabetização é fortalecido quando a escola disponibiliza a educação Integral, que propõe a formação integral dos estudantes, permitindo que o currículo seja integrado a diversos projetos voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento da leitura e da escrita.

Nessa perspectiva, valoriza-se uma educação que promova a formação de estudantes capazes de desenvolver consciência social e política. O Plano Nacional de Alfabetização constitui um documento orientador que oferece embasamento teórico.

A educação integral, por sua vez, está associada ao estímulo das múltiplas potencialidades humanas, contemplando dimensões cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais, de modo a promover uma formação mais abrangente e preparar os estudantes para enfrentar os desafios da vida com maior autonomia e competência.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 19 | EDIÇÃO Nº: 656

Já a formação profissional requer investimentos contínuos, oferecendo capacitações que aprimorem saberes relacionados à prática docente, à gestão escolar e administrativa, bem como à atuação do pessoal de apoio, fortalecendo o crescimento profissional de todos os envolvidos no processo educativo.

3.2 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A alfabetização, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), deve ocorrer de forma articulada às demais áreas do conhecimento e estar vinculada às vivências dos estudantes. Na BNCC, o componente de Linguagens abrange Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. A alfabetização é compreendida não apenas como a capacidade de decodificar letras e palavras, mas como um processo que envolve compreensão e produção textual, interpretação crítica, reflexão sobre o funcionamento da língua e uso social da escrita. A BNCC determina que esse processo se desenvolva nos anos iniciais da Educação Básica.

A BNCC também destaca a importância da linguagem oral para a construção do pensamento e para as interações sociais, contribuindo de maneira decisiva para a consolidação da alfabetização. Nesse contexto, a expressão de ideias, o diálogo e a argumentação tornam-se fundamentais para o desenvolvimento das habilidades previstas para essa etapa.

Desde o 1º ano do Ensino Fundamental, a BNCC propõe o trabalho com diversos gêneros textuais, reconhecendo a pluralidade linguística do país e promovendo o respeito à diversidade, a valorização da cultura nacional e o enfrentamento de qualquer forma de preconceito. Já na Educação Infantil, o Campo de Experiência "Escuta, Fala, Pensamento e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 20 | EDIÇÃO Nº: 656

Imaginação" reúne objetivos que desenvolvem pré-requisitos para a alfabetização, sempre integrados aos demais Campos de Experiência, uma vez que, nessa etapa, todos eles se relacionam entre si.

> *"Espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva" (BNCC, Brasil, 2017, p. 14).*

A instituição escolar é essencial para que as novas gerações dominem conhecimentos e habilidades para viver e se mover no mundo. O currículo é estruturado para que, durante todo o período em que o estudante está na escola, ele participe de atividades formativas, reflexivas e culturais, promovendo uma aprendizagem contínua. Esse planejamento possibilita a oferta diária de atividades diversificadas e organizadas, garantindo o acesso a diferentes áreas, como artes marciais, dança, música, línguas estrangeiras (inglês), atletismo, entre outras. Destaca-se também o trabalho realizado por meio de projetos alinhados aos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que promovem abordagens interdisciplinares envolvendo toda a comunidade escolar.

3.3 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) constitui uma política pública que define diretrizes, metas e estratégias para serem cumpridas no âmbito educacional brasileiro ao longo de um período de dez anos. Assim, atua como um instrumento de organização e gestão, orientando ações voltadas à garantia de uma educação equitativa e de qualidade.

Entre as principais características do PNE, destacam-se o estabelecimento de metas e estratégias, a participação social em sua formulação e execução, além do acompanhamento e avaliação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 21 | EDIÇÃO Nº: 656

contínuos, que permitem identificar avanços e desafios, favorecendo ajustes e melhorias progressivas.

> *Em 2026, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2026-2036. Em relação à alfabetização, no objetivo 3, está proposto: assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação (BRASIL, 2026).*

O PNE também apresenta metas e ações específicas direcionadas ao fortalecimento da alfabetização no país, que serve de parâmetro para cada município.

3.4 FORMAÇÃO HUMANA E INTEGRAL

Compreender a educação sob a ótica da integralidade significa reconhecê-la como um processo de humanização. Para que o ser humano se humanize, é necessário que ele se aproprie de valores, significados e sentidos do que é ser humano, algo que se constrói na relação dialógica com o outro. Em termos práticos, isso envolve estabelecer relações de aprendizagem e, por consequência, de ensino. Assim, entende-se que a educação, enquanto caminho de humanização, constitui um processo amplo, contínuo e permanente, que acompanha as pessoas ao longo de toda a vida.

A concepção contemporânea de educação integral no Brasil nasce de um conjunto de mudanças institucionais que ocorreram paralelamente ao processo de redemocratização do país, consolidado na Constituição Federal de 1988. Esse marco legal reforçou a educação como um direito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 22 | EDIÇÃO Nº: 656

social essencial e condição indispensável para promover transformações sociais e políticas voltadas à construção de uma sociedade mais democrática e igualitária. A Constituição estabeleceu o acesso à formação integral como requisito para o exercício pleno da cidadania e para o mundo do trabalho.Esse direito foi reafirmado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e, posteriormente, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

Para compreender a educação integral nos dias atuais, é necessário superar a ideia de que a escola é apenas um espaço de transmissão de conhecimentos historicamente produzidos. É preciso concebê-la também como um ambiente de convivência, trocas, afetos, conflitos, ações e ideias — um espaço de formação humana em suas múltiplas dimensões. Dessa forma, a educação integral requer um currículo que amplie e aprofunde as possibilidades de desenvolvimento dos estudantes, contemplando não só conhecimentos acadêmicos, mas também valores e práticas voltados à formação cognitiva, emocional, cultural, moral, social e física.

3.5 INTERSETORIALIDADE E O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A articulação entre diferentes setores da sociedade e das políticas públicas favorece ações colaborativas voltadas ao bem-estar, à inclusão e à equidade dos estudantes, promovendo uma formação integral que considera as singularidades de cada indivíduo.

A Política Nacional de Alfabetização (PNA) (Brasil, 2019) destaca, entre seus princípios, a necessidade de promover o desenvolvimento humano de forma multidimensional, contemplando aspectos físicos, cognitivos, sociais e emocionais desde a Educação Infantil. Nesse contexto,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 23 | EDIÇÃO Nº: 656

evidencia-se a relevância da intersetorialidade tanto para o desenvolvimento integral das crianças quanto para o fortalecimento do processo de alfabetização.

> *A presença das organizações da sociedade civil é sinal significativo da amplitude do esforço para levar a efeito esta política nacional, cujo bom êxito depende da harmoniosa articulação entre os seus diversos agentes (BRASIL, p. 44, 2019).*

Para que o processo de alfabetização aconteça de forma plena, a criança precisa desenvolver habilidades motoras, orofaciais, sensoriais, neurológicas, fisiológicas e psicofisiológicas, garantindo um desenvolvimento holístico que favoreça a aquisição e o uso competente da leitura e da escrita. Para que essas dimensões sejam atendidas conforme as necessidades de cada estudante, assegurando igualdade e equidade, serão implementados projetos e programas construídos de maneira intersetorial entre a Rede Municipal de Educação e outros setores da sociedade.

Ao entendermos o estudante dentro de seu contexto social e reconhecermos que a regulação emocional, a atenção contínua e o controle inibitório são habilidades fundamentais para a alfabetização, torna-se evidente o impacto desses aspectos na aprendizagem. O Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA/2025) tem como meta principal garantir o direito à educação, sobretudo da alfabetização na idade certa; o direito à educação está previsto também no Estatuto da Criança e do Adolescente.

> *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação*

dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA — art. 4º, Lei nº 8.069/1990).

As Secretarias de Esporte, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com demais setores responsáveis pelo desenvolvimento e pela infraestrutura do município, atuam de forma integrada para garantir espaços de convivência qualificados. Essa ação conjunta permite que crianças e estudantes se reconheçam como parte do território, favorecendo seu bem-estar, qualidade de vida e influenciando positivamente o processo de alfabetização.

A intersetorialidade configura-se como uma estratégia essencial para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, pois a ação articulada entre diferentes setores da sociedade possibilita uma visão ampla e integrada do desenvolvimento das crianças em fase de alfabetização. Essa coordenação contribui para enfrentar desafios de forma mais eficaz, criar condições favoráveis para o aprendizado e garantir o bem-estar dos estudantes. Assim, fortalece-se a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todos possam desenvolver plenamente suas potencialidades.

4. PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA

A perspectiva histórico-crítica, formulada por Dermeval Saviani em 1978 e continuamente aprimorada ao longo dos anos, surgiu como alternativa às teorias crítico-reprodutivistas, que, apesar de denunciarem o papel da escola na manutenção das desigualdades, não apresentavam caminhos concretos para sua superação. A pedagogia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

histórico-crítica, por sua vez, reconhece que a escola está inserida em uma sociedade dividida em classes com interesses distintos e, por isso, também sofre influências dessas disputas.

Saviani destaca que, quando a escola cumpre sua função de transmitir o conhecimento historicamente produzido, ela possibilita que as classes trabalhadoras dominem saberes que historicamente foram apropriados pelas elites, fortalecendo a luta por justiça e igualdade. Cabe ao professor assegurar que essa função formativa seja efetivada.

> *Na pedagogia histórico-crítica a questão educacional é sempre referida ao problema do desenvolvimento social e das classes. A vinculação entre interesses populares e educação é explícita. Os defensores da proposta desejam a transformação da sociedade. Se este marco não está presente, não é da pedagogia histórico-crítica que se trata (SAVIANI, 2013).*

Dentro dessa concepção, professores e alunos são entendidos como sujeitos sociais que partem de diferentes compreensões da realidade, mas que compartilham uma mesma prática social. Os estudantes são vistos como indivíduos concretos, marcados por condições sociais e históricas que não escolheram. Assim, não cabe ao aluno definir o rumo da aprendizagem; isso é responsabilidade do professor, que deve conduzir o acesso ao conhecimento.

Com base nesses princípios, Saviani estruturou um método de ensino composto por cinco etapas: prática social inicial, problematização, instrumentalização, catarse e prática social final. Esse percurso considera a educação como mediação dentro da prática social mais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 26 | EDIÇÃO Nº: 656

ampla, fazendo com que o processo educativo comece e termine na realidade vivida por professores e estudantes.

4.1 ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

A alfabetização e o letramento são etapas fundamentais que inserem a criança no universo da leitura e da escrita. A alfabetização diz respeito ao processo de aprender a ler e escrever, concentrando-se nos aspectos técnicos dessas habilidades, como identificação de letras e sons, decodificação e registro gráfico.

O letramento, por sua vez, ultrapassa essas competências básicas e está relacionado ao uso social da língua escrita. Envolve interpretar, compreender e utilizar diferentes tipos de textos, além de desenvolver habilidades comunicativas e pensamento crítico.

Enquanto a alfabetização se caracteriza por um enfoque mais mecânico e estrutural, o letramento é mais abrangente, pois envolve a aplicação dessas capacidades de forma significativa no cotidiano.

Dessa maneira, a alfabetização constitui o alicerce do letramento, representando o início do processo. Sem dominar os conhecimentos básicos de leitura e escrita, não é possível avançar para níveis mais complexos de uso da linguagem. O letramento amplia e aprofunda aquilo que foi construído na alfabetização, permitindo que as habilidades sejam utilizadas em situações reais e em diferentes contextos sociais.

4.2 ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

As fases da alfabetização e do letramento constituem processos contínuos e complementares que se desenvolvem ao longo da trajetória escolar das crianças. A alfabetização e o letramento formam a base

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 27 | EDIÇÃO Nº: 656

essencial para a construção do conhecimento e para o desenvolvimento das aprendizagens, exigindo da escola e dos profissionais da educação uma postura reflexiva, crítica e consciente sobre as práticas pedagógicas adotadas. Assim, é fundamental que a instituição de ensino proporcione um ambiente favorável, que facilite a construção de saberes de maneira significativa, utilizando estratégias que promovam tanto a alfabetização quanto o letramento e integrem a criança ao universo da leitura e da escrita.

4.2.1 Etapas da Alfabetização

4.2.1.1 Pré-Alfabetização

- Contato com a linguagem oral: estímulo à oralidade por meio de diálogos, histórias, músicas, jogos e vivências diversas;
- Percepção de sons e letras: introdução aos fonemas e à associação entre som e grafia;
- Familiarização com o alfabeto: reconhecimento visual e nomeação das letras.

4.2.1.2 Início da Alfabetização

- Associação letra-som: compreensão de que as letras representam sons e podem ser combinadas;
- Decodificação inicial: leitura de palavras simples a partir da junção de sons;
- Primeiras produções escritas: escrita de letras, sílabas e palavras simples.

4.2.1.3 Desenvolvimento da Alfabetização

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Leitura de palavras e frases: leitura de vocábulos conhecidos e sentenças breves com compreensão;
- Produção escrita ampliada: escrita de palavras e frases com maior precisão;
- Consciência fonêmica: habilidade de reconhecer, segmentar e manipular sons da fala.

4.2.1.4 Consolidação da Alfabetização

- Leitura fluente: leitura de pequenos textos com ritmo, entonação e compreensão;
- Escrita de textos curtos: elaboração de bilhetes, pequenas narrativas e textos simples;
- Domínio básico da ortografia: uso correto de regras ortográficas e gramaticais elementares.

4.2.2 Etapas do Letramento

4.2.2.1 Introdução ao Letramento

- Contato com diversos gêneros textuais: leitura de histórias, poemas, textos instrucionais, entre outros;
- Interpretação de textos simples: compreensão de sentido e finalidade;
- Produção inicial com função comunicativa: elaboração de pequenos textos como cartas, bilhetes e descrições.

4.2.2.2 Desenvolvimento do Letramento

- Leitura com postura crítica: análise e reflexão sobre conteúdos, identificando intenções;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 29 | EDIÇÃO Nº: 656

- Diversificação da escrita: produção de narrativas, resumos, poemas e outros gêneros;
- Uso funcional da leitura e escrita: leitura de instruções, preenchimento de formulários e situações práticas.

4.2.2.3 Consolidação do Letramento

- Leitura e escrita avançadas: compreensão de textos complexos e produção de textos estruturados;
- Escrita de maior extensão: elaboração de textos, projetos, relatos e ensaios;
- Interpretação crítica: capacidade de argumentar e analisar conteúdos de forma fundamentada.

4.2.2.4 Letramento Digital

A BNCC Computação, homologada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, complementa a BNCC e orienta o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital em toda a Educação Básica, inclusive nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A integração da Educação Digital e da Computação ao processo de alfabetização amplia as possibilidades de aprendizagem, tornando as experiências educativas mais significativas, interativas e alinhadas às demandas contemporâneas. Conforme a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que estabelece as normas para o ensino de Computação na Educação Básica, o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital pode ocorrer por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

meio de atividades plugadas e não plugadas, respeitando a faixa etária e as necessidades das crianças em fase de alfabetização.

As atividades não plugadas são aquelas realizadas sem o uso de equipamentos eletrônicos. Elas permitem que os estudantes desenvolvam habilidades relacionadas ao pensamento computacional por meio de jogos, brincadeiras, desafios, histórias e situações-problema. Na alfabetização, podem ser exploradas atividades como a organização de sequências de imagens para construir narrativas, a criação de percursos em que os alunos precisam fornecer comandos para um colega "robô", jogos de classificação de palavras e figuras, identificação de padrões em letras e sílabas, montagem de algoritmos para descrever ações cotidianas e brincadeiras que envolvam lógica, ordenação e resolução de problemas. Essas experiências favorecem o desenvolvimento da linguagem, da leitura, da escrita, da atenção e do raciocínio lógico de forma lúdica e acessível.

Já as atividades plugadas envolvem o uso de recursos tecnológicos, como computadores, tablets, celulares, lousas digitais e aplicativos educacionais. Na alfabetização, podem incluir a utilização de jogos digitais para reconhecimento de letras e sons, produção de textos e histórias digitais, gravação de áudios para leitura de parlendas e poemas, criação de livros digitais, exploração de aplicativos de desenho e escrita, atividades interativas de formação de palavras e pesquisas orientadas em ambientes digitais. Além de fortalecerem as habilidades de leitura e escrita, essas atividades promovem o letramento digital e o uso crítico e responsável das tecnologias.

É importante destacar que as atividades plugadas e não plugadas não são concorrentes, mas complementares. Enquanto as atividades não

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 31 | EDIÇÃO Nº: 656

plugadas possibilitam a compreensão concreta dos conceitos de lógica, sequência, padrões e resolução de problemas, as atividades plugadas ampliam as oportunidades de autoria, comunicação, interação e acesso à cultura digital. Quando articuladas ao currículo e aos objetivos da alfabetização, ambas contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, favorecendo a aprendizagem do sistema de escrita alfabética e a construção de competências necessárias para a participação ativa na sociedade contemporânea.

Dessa forma, o trabalho com atividades plugadas e não plugadas na alfabetização fortalece a integração entre alfabetização, letramento, pensamento computacional e cultura digital, garantindo que as crianças desenvolvam conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aprender, criar, comunicar-se e atuar de maneira crítica e responsável no mundo digital e não digital.

4.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo a BNCC, a Educação Infantil tem como pilares as interações e as brincadeiras, que devem permear todas as experiências e atividades ofertadas às crianças. Dessa forma, a aprendizagem ocorre de maneira lúdica, por meio de jogos, música, dramatização e atividades adequadas à idade, considerando que no cotidiano desta etapa o cuidado e o ensino caminham juntos.

Na Educação Infantil, a alfabetização e o letramento não ocorrem de forma formalizada, mas são desenvolvidos de maneira preparatória, fortalecendo as bases cognitivas, sociais e linguísticas necessárias para o avanço nos anos seguintes. Elementos como o desenho, a imaginação, a criatividade e a psicomotricidade devem ser estimuladas,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 32 | EDIÇÃO Nº: 656

assim como a participação ativa em narrativas contadas, criadas ou ilustradas.

4.4 CRIANÇAS DE 6 A 8 ANOS

A alfabetização e o letramento entre os 6 e 8 anos envolvem tanto o domínio das habilidades técnicas de ler e escrever quanto a capacidade de utilizar esses conhecimentos de forma crítica e funcional. Essa fase é essencial para a consolidação do processo, pois as crianças passam a compreender o mundo de maneira mais ampla.

De acordo com o PNE (2026-2036), Objetivo 3, Meta 3.2, em relação à consolidação da alfabetização, está previsto:

> *Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e de ensino de matemática, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento e que ofereçam apoio pedagógico específico, incluídas práticas de codocência e de mentoria, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, de modo que, ao final dos 8 anos, os estudantes tenham concluído a fase de consolidação da alfabetização.*

Na BNCC a alfabetização também é colocada como etapa primordial do processo de formação da criança. Embora a BNCC não explicite metodologias ou abordagens obrigatórias, o documento evidencia uma perspectiva orientadora ao enfatizar as relações entre fala e escrita. Essa ênfase se justifica pelo reconhecimento de que a apropriação do sistema alfabético possui especificidades próprias, sendo, portanto, definida como foco central da ação pedagógica nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

4.5 CRIANÇAS MAIORES DE 8 ANOS

A BNCC destaca que cada criança possui seu próprio ritmo, influenciado por fatores cognitivos, emocionais, sociais e experiências anteriores. Além disso, o documento ressalta que o domínio pleno da ortografia pode ultrapassar os anos iniciais do Ensino Fundamental. Dessa forma, o ensino deve ser contínuo, individualizado e inclusivo, utilizando diferentes estratégias e recursos, oferecendo apoio quando necessário e valorizando o progresso de cada estudante para evitar lacunas na aprendizagem.

O desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita é fundamental para o avanço escolar, social e pessoal, constituindo um direito básico e indispensável para o crescimento dos alunos.

4.6 ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Política de Alfabetização reforça a importância de considerar as singularidades e especificidades de cada estudante da Educação Infantil e dos anos iniciais, assegurando práticas verdadeiramente inclusivas. Para atender às particularidades dos alunos com necessidades especiais, a escola deve reorganizar práticas, adaptar recursos e garantir materiais acessíveis que possibilitem sua participação plena no ambiente escolar. Essas estratégias incluem tanto a eliminação de barreiras quanto ações de acessibilidade, com ou sem o uso de tecnologias assistivas. A educação inclusiva valoriza as diferenças e promove o convívio entre todos, rejeitando práticas segregadoras e reconhecendo que as relações humanas se constroem no coletivo.

5. MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Durante muito tempo, considerou-se que uma pessoa alfabetizada era apenas aquela capaz de assinar o próprio nome e reconhecer algumas palavras. Contudo, com o avanço das atividades industriais, a expansão urbana e o aumento das práticas sociais que envolvem a leitura e a escrita, essa concepção tornou-se insuficiente. Em um cenário marcado por transformações sociais, econômicas e culturais, não bastava dominar o código escrito: era necessário compreender e utilizar a leitura e a escrita em situações reais do cotidiano — ou seja, era preciso ser um sujeito letrado.

Magda Soares afirma que letrar é mais do que alfabetizar: é ensinar a ler e escrever em um contexto no qual a escrita faça sentido e esteja integrada à vida do aluno. Em outras palavras, o estudante precisa aprender a utilizar a leitura e a escrita em práticas sociais concretas, que façam parte de seu cotidiano (SOARES, 2003).

Dessa forma, cabe à escola democratizar o acesso ao letramento em todos os componentes curriculares, possibilitando o contato com diferentes materiais e suportes — como livros, jornais, revistas, mapas e gráficos — para garantir que os estudantes tenham o direito de aprender a ler e escrever de forma contextualizada, formando indivíduos capazes de interpretar, compreender e utilizar socialmente tais saberes, de modo que possam atuar como cidadãos dentro e fora da escola (BEAUCHAMP, 2007, p. 11).

Nesse sentido, letrar na escola significa criar situações que integrem os alunos a práticas de leitura e escrita socialmente relevantes, que eles ainda não dominam (ROJO, 2010, p. 26). Isso implica conhecer a cultura local dos estudantes e relacioná-la a outras manifestações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 35 | EDIÇÃO Nº: 656

culturais e bens simbólicos aos quais eles ainda não tiveram acesso, considerando seus contextos, interesses e necessidades.

5.1 TECNOLOGIA COMO ALIADA DA ALFABETIZAÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua quinta competência geral, destaca o uso das tecnologias digitais como meio para desenvolver o pensamento crítico. Também previsto no Referencial Curricular do Paraná, Deliberação CEE/PR 03/18 e Del. CEE/PR 04/2025, da Educação Digital e Computação.

6. EVOLUÇÃO NO IDEB

O gráfico apresentado demonstra a evolução dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no período de 2005 a 2023. Observa-se um crescimento significativo ao longo dos anos, evidenciando avanços importantes na qualidade da educação.

Em 2005, o índice registrado foi de 4,4. Nos anos seguintes, houve crescimento gradual, alcançando 4,9 em 2007 e 5,7 em 2009. Em 2011 ocorreu uma pequena redução para 5,6, porém o índice voltou a crescer em 2013, atingindo novamente 5,7.

A partir de 2015, os resultados tornaram-se ainda mais expressivos, chegando a 6,2. Em 2017 foi registrado um dos melhores desempenhos da série histórica, com índice de 7,1. Apesar de uma leve queda em 2019, quando o IDEB ficou em 6,9, os resultados permaneceram elevados.

No ano de 2021 houve redução para 6,2, situação que pode estar relacionada aos impactos enfrentados pela educação durante o período da pandemia. Entretanto, em 2023, o índice voltou a crescer, atingindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

novamente a marca de 7,1, igualando o melhor resultado obtido anteriormente.

De forma geral, o gráfico evidencia uma trajetória positiva e de constante evolução, demonstrando o compromisso da rede de ensino com a melhoria da aprendizagem, da qualidade educacional e do desempenho dos estudantes ao longo dos anos.

A Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma política pública estratégica voltada à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Essa lei surge em continuidade e fortalecimento de iniciativas anteriores, reconhecendo que a alfabetização na idade certa é condição básica para o sucesso escolar e para a equidade educacional no país.

De forma geral, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como eixo central assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura e escrita, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.

No município de Kaloré, o Compromisso implica: Revisão e alinhamento dos currículos e práticas pedagógicas à luz das evidências sobre alfabetização; Organização de políticas estruturadas de formação docente; Implementação de rotinas de acompanhamento da aprendizagem; Fortalecimento da gestão pedagógica nas escolas, com foco nos anos iniciais.

A lei dialoga diretamente com a BNCC, especialmente no campo da linguagem, ao reforçar a importância do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita desde o

Evolução do IDEB — Rede Municipal de Kaloré (2005–2023)

6.1 INDICADORES DA ALFABETIZAÇÃO

Avaliação de Fluência em Leitura

Com a finalidade de garantir que os estudantes sejam alfabetizados na idade adequada, o Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) promove Avaliações de Fluência em Leitura em diferentes estados do país. Essa ação resulta de uma parceria entre redes de ensino, a Associação Bem Comum e o Centro de Políticas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 37 | EDIÇÃO Nº: 656

Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF).

Essas avaliações têm como propósito verificar o desempenho dos alunos na leitura de palavras e textos em Língua Portuguesa, considerando a variante brasileira, nos primeiros anos do Ensino Fundamental.

A aplicação ocorre em três etapas distribuídas ao longo do ano: uma avaliação inicial, uma avaliação de caráter formativo e outra de natureza somativa. Todas elas são realizadas com as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental. Esse processo externo de avaliação passa a compor um conjunto de instrumentos destinados ao acompanhamento da alfabetização, produzindo informações relevantes sobre o desenvolvimento da escrita e da leitura. A atividade consiste em medir a capacidade dos estudantes de ler, com precisão e agilidade (automaticidade), um conjunto de palavras reais, pseudopalavras e um breve texto narrativo dentro de um tempo estipulado, seguido de três questões de compreensão.

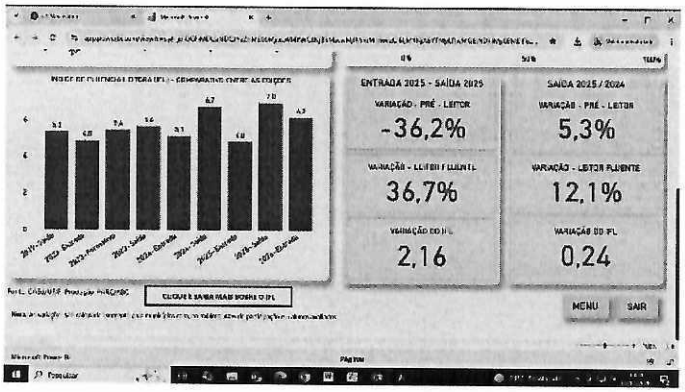
Os dados obtidos permitem identificar o estágio de fluência leitora de cada criança, possibilitando a elaboração de ações pedagógicas específicas para favorecer seu avanço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.



Por esse motivo, é essencial que os gestores acompanhem todas as fases da avaliação e garantam a participação dos estudantes nos testes, apoiando os professores na definição de intervenções e estratégias que auxiliem na superação das dificuldades relacionadas ao processo de alfabetização.

Prova Paraná Mais

A Prova Paraná Mais, de abrangência estadual, constitui uma avaliação externa voltada para identificar tanto as habilidades já consolidadas pelos estudantes quanto as dificuldades que surgem ao longo do processo de aprendizagem. Essa avaliação é destinada aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental. Suas edições seguem os referenciais utilizados pela Prova SAEB, contemplando conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

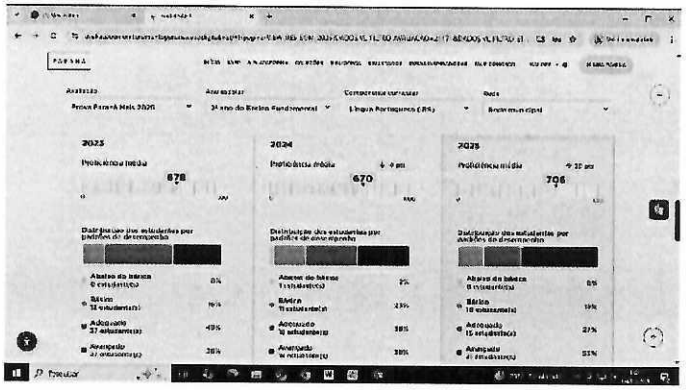
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

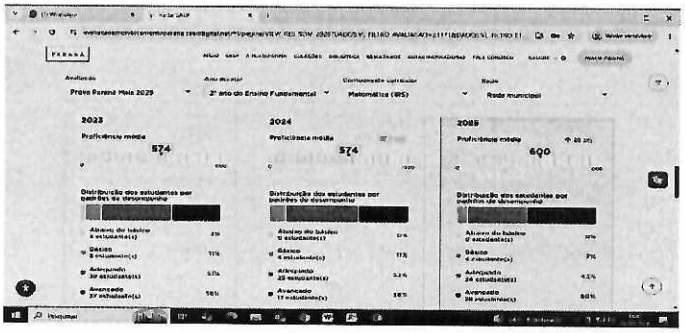
Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 39 | EDIÇÃO Nº: 656

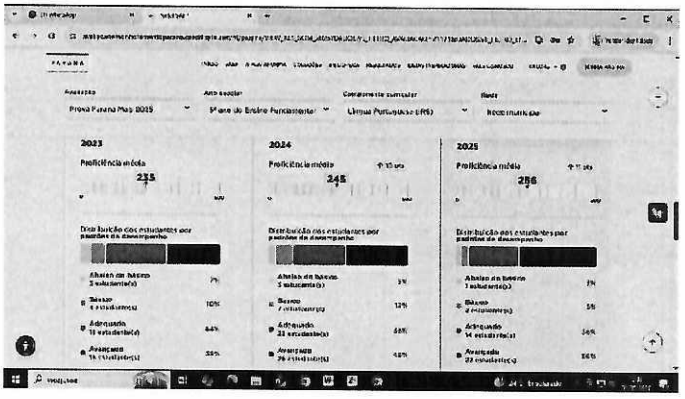
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.





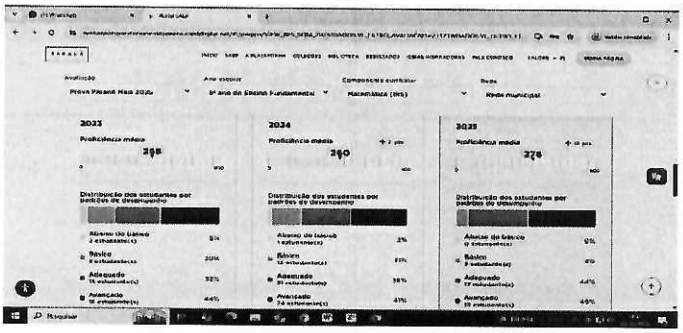


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 40 | EDIÇÃO Nº: 656



Dessa forma, a Prova Paraná Mais oferece subsídios para que professores e equipes gestoras construam um Plano de Ação e desenvolvam estratégias pedagógicas capazes de intervir nas fragilidades que interferem no desempenho dos estudantes no processo de alfabetização.

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

A Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma política pública estratégica voltada à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Essa lei surge em continuidade e fortalecimento de iniciativas anteriores, reconhecendo que a alfabetização na idade certa é condição básica para o sucesso escolar e para a equidade educacional no país.

De forma geral, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como eixo central assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura e escrita, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

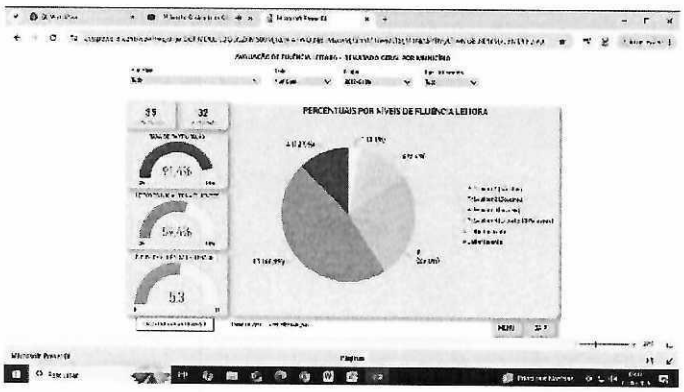
Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 41 | EDIÇÃO Nº: 656

No município de Kaloré, o Compromisso implica: revisão e alinhamento dos currículos e práticas pedagógicas à luz das evidências sobre alfabetização; organização de políticas estruturadas de formação docente; implementação de rotinas de acompanhamento da aprendizagem; fortalecimento da gestão pedagógica nas escolas, com foco nos anos iniciais.

A lei dialoga diretamente com a BNCC, especialmente no campo da linguagem, ao reforçar a importância do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita desde o início da escolarização. No entanto, vai além ao enfatizar a necessidade de intencionalidade pedagógica, monitoramento constante e intervenção qualificada.

Em síntese, a Lei nº 15.247/2025 consolida a alfabetização como prioridade nacional, estruturando uma política que combina formação docente, práticas pedagógicas eficazes, avaliação e colaboração entre entes federados para garantir que nenhuma criança fique para trás.

Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

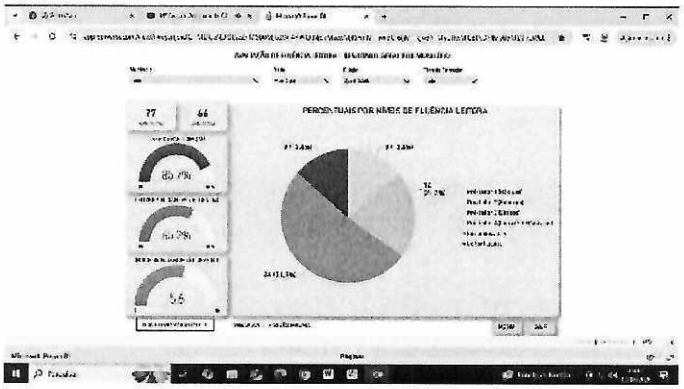
De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

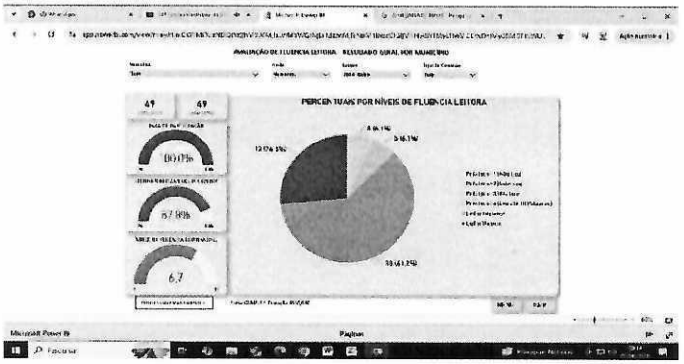
Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 42 | EDIÇÃO Nº: 656

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2023



Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2024



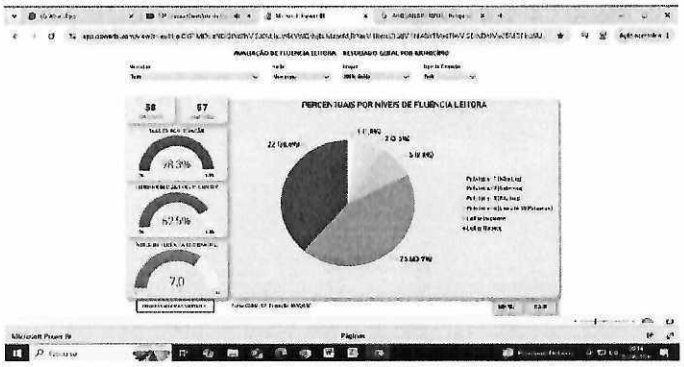
Avaliação de Fluência Leitora — Resultado Geral do Município — Saída 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.



7. PROGRAMAS E PACTOS VOLTADOS À ALFABETIZAÇÃO

Os programas e pactos voltados à alfabetização constituem iniciativas do governo estadual e federal que buscam elevar os índices de alfabetização e letramento no Paraná e em todo o país. De modo geral, essas ações têm como propósito fornecer apoio pedagógico, técnico e financeiro às escolas, professores e comunidades, fortalecendo o processo de alfabetização de crianças, jovens e adultos.

Esses programas e pactos desempenham papel essencial para que o município alcance níveis satisfatórios de aprendizagem, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

7.1 PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Programa de Alfabetização da Rede Municipal de Educação tem como finalidade assegurar que todas as crianças desenvolvam as competências básicas de leitura, escrita e matemática até o término do 2º ano do Ensino Fundamental — Anos Iniciais.

A elaboração do Programa envolve uma organização estruturada e colaborativa, que considera as necessidades dos estudantes em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 44 | EDIÇÃO Nº: 656

processo de alfabetização, o preparo dos docentes e o uso de materiais de apoio pedagógico. Para isso, utiliza-se um diagnóstico inicial que identifica o nível de aprendizagem dos alunos.

Entre as ações previstas, está a aplicação da avaliação diagnóstica interna denominada Prova ADI — Avaliação Diagnóstica Interna, aplicada aos alunos do 1º ao 5º ano. Essa avaliação permite acompanhar o desenvolvimento dos estudantes tanto ao final do ciclo de alfabetização quanto no 5º ano, etapa que antecede os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Após a aplicação das avaliações internas, os resultados são corrigidos, organizados em planilhas e analisados. A interpretação desses dados possibilita compreender avanços e identificar lacunas que precisam ser superadas.

Com base nesse diagnóstico, são planejadas intervenções pedagógicas e ações formativas, envolvendo a atuação dos coordenadores junto aos professores e o acompanhamento das práticas em sala. Também são realizadas ações colaborativas entre docentes do mesmo ano, com devolutivas periódicas e intervenções oportunas, fundamentadas no movimento de ação-reflexão-ação. Essas estratégias orientam a organização do trabalho pedagógico da escola, garantindo respostas específicas às dificuldades observadas.

Como parte do compromisso de garantir a alfabetização na idade prevista, o Programa também realiza o monitoramento do número de estudantes por sala, assegurando condições adequadas de aprendizagem e permitindo que os professores ofereçam suporte mais individualizado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

7.2 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE

Criado pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública federal que assegura aos estudantes da Educação Básica pública o acesso a refeições nutritivas e de qualidade.

O programa funciona por meio da transferência complementar de recursos financeiros da União para estados, municípios e Distrito Federal, destinados à compra de alimentos para a merenda escolar.

Além de promover uma alimentação adequada às necessidades nutricionais dos alunos, o PNAE favorece o desenvolvimento físico e cognitivo e estimula a economia local ao priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar, contribuindo para o fortalecimento das comunidades rurais e para a oferta de alimentos frescos nas escolas.

O programa também é um mecanismo importante no enfrentamento da fome e da desnutrição, garantindo refeições diárias e fomentando ações educativas sobre alimentação saudável, auxiliando na formação de hábitos positivos desde a infância.

7.3 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO — PNLD

Com o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, a aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, antes realizadas por programas distintos, foram unificadas no PNLD, que ampliou seu escopo, passando a incluir materiais pedagógicos diversos, softwares educativos, jogos, recursos de formação, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

O PNLD organiza sua distribuição de forma alternada, atendendo ciclicamente quatro segmentos: educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, anos finais e ensino médio.

A distribuição dos materiais é feita pelo FNDE com base nas projeções do Censo Escolar dos dois anos anteriores ao da execução do programa, considerando eventuais ajustes entre o número estimado de estudantes e a quantidade de livros enviados.

7.4 PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA — PNAIC

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) foi uma iniciativa do Ministério da Educação que integrou ações dos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal entre 2013 e 2017. Durante suas cinco edições, o programa destinou esforços e recursos para valorizar professores e escolas, oferecendo materiais de qualidade, apoio pedagógico e fortalecendo sistemas de avaliação, gestão e monitoramento voltados ao ciclo de alfabetização.

7.5 POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO — PNA

A Política Nacional de Alfabetização (PNA) foi instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e foi coordenada pelo Ministério da Educação por meio da Secretaria de Alfabetização (Sealf). Seu principal propósito é aprimorar a qualidade da alfabetização em todo o país e reduzir os índices de analfabetismo, oferecendo diretrizes e estratégias baseadas em evidências científicas para orientar práticas de ensino e políticas públicas.

7.6 EDUCA JUNTOS

Criado pela Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, o Programa Educa Juntos, de caráter estadual, configura-se como um regime de

colaboração entre os municípios do Paraná, tendo como propósito fortalecer o apoio pedagógico e promover ações voltadas ao desenvolvimento educacional.

De modo geral, suas diretrizes e finalidades concentram-se na oferta de educação de qualidade aos estudantes da rede pública, além de garantir a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica, prevenindo descontinuidades no percurso escolar dos educandos.

7.7 COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA — CNCA

No contexto do regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como objetivo assegurar que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de promover a recuperação das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos, impactadas pela pandemia.

Com base na Pesquisa Alfabetiza Brasil, realizada pelo Inep/MEC em 2023, estabeleceu-se o ponto de corte da alfabetização em 743 pontos na escala Saeb. A partir desse parâmetro, foram definidos o Indicador Criança Alfabetizada e metas anuais para alcançar a alfabetização plena até 2030. Essa medida é essencial para monitorar e avaliar a qualidade da alfabetização no país. Em parceria com os sistemas estaduais, o Inep/MEC publicará, em 2024, os primeiros resultados censitários nacionais referentes ao desempenho dos estudantes ao final do 2º ano.

O Compromisso conta ainda com uma plataforma digital que disponibilizará avaliações para estudantes do 1º ao 5º ano, abrangendo os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Fluência. Essa plataforma possibilitará o acompanhamento dos descritores em que

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

cada aluno apresenta dificuldades, auxiliando o planejamento docente e o atendimento às necessidades individuais dos estudantes. Ela também oferece cursos de formação continuada para os professores cadastrados.

8. AVALIAÇÕES

A avaliação constitui um processo amplo e multifacetado, que envolve diferentes dimensões e fatores no contexto educacional, cada qual com suas particularidades. Fundamenta-se na coleta de informações e na tomada de decisões adequadas às necessidades dos estudantes, desempenhando um papel essencial na regulação da ação pedagógica.

Manifesta-se por meio de diversas situações de aprendizagem, com o intuito de favorecer a construção de novos conhecimentos, atitudes e habilidades. É por meio da avaliação que se torna possível compreender o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Avaliar significa acompanhar e transformar o processo educativo por meio da observação, análise, registro e reflexão sobre o que foi percebido e documentado. Esse processo tem como finalidade identificar os objetivos que ainda não foram alcançados, realizar diagnósticos sobre a aprendizagem, oferecer devolutivas ao estudante sobre seus avanços e limitações, além de orientar a elaboração de novas propostas pedagógicas que contribuam para superar dificuldades e potencializar suas capacidades.

Quando realizada de forma adequada, a avaliação indica ao professor o percurso já trilhado, a situação atual do estudante e quais práticas pedagógicas devem ser mantidas ou ajustadas para que ambos alcancem resultados satisfatórios. Por essa razão, a avaliação ocupa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 49 | EDIÇÃO Nº: 656

uma função essencial na educação, pois permite que o docente intervenha de maneira precisa e oriente o educando, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. Conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, em seu artigo 24, a avaliação deve ser contínua e cumulativa, priorizando aspectos qualitativos ao longo do período escolar.

Nos anos iniciais — do 1º ao 5º ano, englobando estudantes de 6 a 10 anos —, a avaliação escolar constitui uma ferramenta significativa para aprimorar o trabalho em sala de aula. Ela deve considerar o desempenho dos alunos em diferentes momentos, levando em conta as estratégias utilizadas pelos professores e o emprego de variados instrumentos avaliativos, conforme as finalidades dos resultados obtidos. Dessa forma, destacam-se:

a) Avaliação diagnóstica: permite analisar o desenvolvimento dos estudantes ao longo do processo, identificando avanços, dificuldades, habilidades e conhecimentos que já foram consolidados até o momento da aplicação.

b) Avaliação formativa: possibilita acompanhar o percurso de aprendizagem ao longo de um período, revelando as principais dificuldades na relação dos alunos com os métodos de ensino, ajudando o professor a identificar o que está funcionando e o que necessita de ajustes.

c) Avaliação comparativa: examina o rendimento do estudante, comparando seu desempenho em diferentes momentos para evidenciar progressos ou retrocessos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 50 | EDIÇÃO Nº: 656

d) Avaliação somativa: refere-se ao fechamento de um processo de ensino, mensurando o alcance dos objetivos propostos e verificando o domínio do conteúdo por parte dos estudantes.

É importante ressaltar que esses tipos de avaliação não são excludentes; ao contrário, complementam-se e podem ser utilizados simultaneamente no ambiente escolar. Cabe ao educador reconhecê-los e integrá-los de forma coerente ao seu planejamento.

Conforme apontam Fernandes e Freitas (2008, p. 28), os resultados provenientes das avaliações devem ser compreendidos como provisórios, pois aquilo que o estudante ainda não domina em um momento pode ser aprendido posteriormente.

Nessa perspectiva, a avaliação precisa ser contínua e fundamentada na observação permanente do professor, que deve atentar-se ao desenvolvimento integral do estudante. Assim, o docente consegue avaliar atitudes, participação, interesse, comunicação oral e escrita, bem como a capacidade de argumentar, confrontar ideias e defender pontos de vista.

Avaliar pressupõe competência pedagógica, clareza sobre os conhecimentos a serem ensinados e compreensão do que deve ser aprendido. Dessa forma, as avaliações devem ocorrer durante todo o ano letivo, e não apenas ao final. Além disso, avaliar implica verificar como o estudante compreende determinado conteúdo, como estabelece relações com outras áreas e como utiliza esse aprendizado em seu cotidiano. A avaliação deve ser, portanto, um momento no qual o aluno demonstra o que sabe, reconhecendo seu próprio processo de aprendizagem e não apenas buscando uma nota.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 51 | EDIÇÃO Nº: 656

8.1 AVALIAÇÃO FORMATIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º E 2º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE KALORÉ

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ação pedagógica nos anos iniciais deve priorizar a compreensão do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. O documento estabelece que o processo de alfabetização se inicia na Educação Infantil, no Campo de Experiência "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação", articulado aos demais Campos; e, no Ensino Fundamental, está inserido na área de Linguagens, orientado pelos eixos: oralidade, análise linguística/semiótica, leitura e escrita, e produção textual.

> *Embora, desde que nasce e na Educação Infantil, a criança esteja cercada e participe de diferentes práticas letradas, é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica (BRASIL, 2017, p. 89).*

Na Educação Infantil — fase de desenvolvimento dos pré-requisitos para a alfabetização — e no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental, não se atribuem notas. A avaliação ocorre por meio da observação diária e do registro das atividades das crianças, complementados por portfólios que evidenciam seu percurso de aprendizagem. Esse processo é contínuo e permite revisões frequentes das práticas adotadas.

Assim, o professor verifica se o estudante compreendeu os objetos de conhecimento trabalhados em todos os Campos de Experiência na Educação Infantil e os conteúdos dos diferentes componentes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 52 | EDIÇÃO Nº: 656

curriculares no Ensino Fundamental. Essa avaliação baseia-se em aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo, mediante Sondagens e Pareceres Descritivos Individuais elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais são disponibilizados às famílias bimestralmente para acompanharem o desenvolvimento de seus filhos.

Nos pareceres, o educador analisa as capacidades já desenvolvidas pelas crianças e aquelas que ainda precisam ser consolidadas, e propõe intervenções pedagógicas sistematizadas para superar eventuais dificuldades. Quando necessário, a recuperação ou recomposição das aprendizagens ocorre paralelamente e de forma contínua.

Ao término do Ciclo de Alfabetização, a progressão para o 3º ano acontece quando o estudante demonstra ter consolidado os conhecimentos previstos nos Objetos de Conhecimento e Objetivos de Aprendizagem do Referencial Curricular do Paraná, devidamente registrados no Projeto Político-Pedagógico da escola.

8.2 AVALIAÇÃO DO 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os estudantes do 3º, 4º e 5º anos são avaliados trimestralmente. Nesse processo, utilizam-se avaliações diagnósticas, contínuas e formativas, além da atribuição de notas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa e Língua Espanhola. A avaliação deve refletir o desenvolvimento integral do estudante, levando em consideração suas singularidades e priorizando os aspectos qualitativos em relação aos quantitativos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

O município também se compromete a ofertar avaliações de recuperação, conforme determina a LDB nº 9.394/96, artigo 24, inciso V, que estabelece a obrigatoriedade de estudos de recuperação preferencialmente paralelos ao período letivo para estudantes com baixo rendimento.

De acordo com a Deliberação nº 007/99, artigo 16, os resultados dessas atividades de recuperação devem integrar-se aos resultados obtidos nas avaliações do período letivo, compondo mais um elemento do processo avaliativo.

Os resultados das avaliações e dos pareceres, tanto durante quanto ao final de cada bimestre, são apresentados às famílias, que têm a oportunidade de dialogar com a escola e acompanhar de perto o percurso educacional de seus filhos.

8.3 AVALIAÇÕES INTERNAS

Cada atividade realizada no contexto escolar é acompanhada e registrada pelo professor. Na Educação Infantil, especialmente no contexto da Educação em Tempo Integral, o processo avaliativo deve ser atento e minucioso, considerando que a primeira infância é a base formativa para toda a vida.

No Ensino Infantil e no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano), são preenchidas, ao longo de cada trimestre, fichas avaliativas individuais que possibilitam uma análise detalhada do desenvolvimento integral dos alunos. Nessas etapas, não há atribuição de notas; a avaliação ocorre mediante observação cotidiana, registro das atividades e portfólios, compondo um acompanhamento sistemático e contínuo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

O professor verifica o avanço dos estudantes em relação aos objetivos de aprendizagem de todos os componentes curriculares, levando em conta os aspectos qualitativos construídos ao longo do processo, por meio de sondagens e Pareceres Descritivos Individuais. Esses documentos são disponibilizados bimestralmente às famílias, que podem acompanhar o desenvolvimento das crianças. Neles, o professor identifica as habilidades já desenvolvidas e aquelas que ainda precisam ser fortalecidas, propondo intervenções planejadas e eficazes.

A parceria entre escola e família é considerada fundamental nesse processo. Ao final do ciclo da alfabetização, a passagem para o 3º ano ocorre apenas quando o estudante apresenta os conhecimentos essenciais previstos no Referencial Curricular do Paraná e registrados no Projeto Político-Pedagógico.

8.4 AVALIAÇÕES EXTERNAS

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é o principal mecanismo de avaliação da qualidade educacional no Brasil. Por meio de seus instrumentos, o SAEB oferece dados e indicadores que permitem analisar o desempenho das redes de ensino e das escolas. A Prova SAEB, aplicada aos estudantes do 5º ano, compõe o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujos resultados demonstram avanços. Em âmbito estadual, a Prova Paraná (para o 5º ano) e a Prova Paraná Mais (para o 2º e 5º anos) avaliam conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática, seguindo parâmetros semelhantes aos da Prova SAEB. Esses instrumentos permitem identificar habilidades desenvolvidas e dificuldades apresentadas pelos estudantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

O Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) realiza Avaliações de Fluência em Leitura com o objetivo de aprimorar as habilidades de alfabetização das crianças. Essas avaliações medem a fluência e a compreensão leitora dos estudantes, permitindo intervenções específicas para aprimoramento das competências necessárias. Espera-se que as crianças leiam textos de forma clara, expressiva e com ritmo adequado.

Assim, as avaliações externas constituem ferramentas indispensáveis para que professores e gestores escolares planejem ações de melhoria fundamentadas em evidências. Vale reforçar que avaliações externas não substituem as internas ou as avaliações realizadas pelo professor; todas se complementam e devem ser analisadas de forma integrada.

9. RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a construção do conhecimento ocorre por meio da apropriação das aprendizagens, das práticas de linguagem e das experiências vividas pelos estudantes, considerando seus interesses e aquilo que precisam aprender. A prática pedagógica tem como foco o processo de aquisição do conhecimento, especialmente dos fundamentos da alfabetização. Por esse motivo, diagnosticar as potencialidades e fragilidades dos estudantes é fundamental para orientar o trabalho docente e o planejamento pedagógico.

É comum encontrar, em uma mesma turma, alunos com níveis distintos de aprendizagem. Porém, após a pandemia, ampliou-se significativamente o número de estudantes com dificuldades mais acentuadas, que não conseguem acompanhar o ritmo das atividades e necessitam de um atendimento diferenciado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

A LDB nº 9.394/96 assegura aos estudantes o direito à recuperação de estudos quando apresentam baixo rendimento. Dessa forma, a recuperação é parte essencial do processo avaliativo.

> *A avaliação deverá ser assumida como um instrumento de compreensão do estágio de aprendizagem em que se encontra o aluno, tendo em vista tomar decisões suficientes e satisfatórias para que se possa avançar no seu processo de aprendizagem (LUCKESI, 2005, p. 81).*

A elaboração dessas avaliações fundamenta-se nos objetivos de aprendizagem essenciais de cada componente curricular, servindo como referência para o replanejamento pedagógico, conforme orienta o Referencial Curricular do Paraná em Foco. Após o preenchimento das respostas dos estudantes em documento digital sistematizado, os dados quantitativos são organizados e apresentados em gráficos e tabelas. Essa sistematização permite identificar, por escola, turma, ano e estudante, quais conteúdos necessitam de retomada. A partir desses resultados, torna-se indispensável a realização de uma análise qualitativa do desempenho, possibilitando às equipes diretivas refletir sobre a prática educativa, elaborar planos de ação e desenvolver estratégias de recomposição e recuperação paralela e contínua, contribuindo efetivamente para a aprendizagem dos educandos.

Assim, as avaliações diagnósticas e seus respectivos resultados configuram-se como ferramentas essenciais para subsidiar a tomada de decisões nas instituições de ensino. Com base nelas, as escolas podem identificar fragilidades individuais e coletivas, (re)planejar intervenções pedagógicas e adotar metodologias que favoreçam a superação das defasagens de aprendizagem.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 57 | EDIÇÃO Nº: 656

10. FORMAÇÃO DOCENTE

O professor desempenha um papel essencial na construção da sociedade. Por meio de suas práticas pedagógicas, influencia diretamente a forma como os estudantes compreendem o mundo e interagem com ele. Além dos conteúdos curriculares, o docente promove o desenvolvimento de competências socioemocionais, do pensamento crítico e da consciência cidadã, atuando de maneira decisiva na formação integral dos educandos. Assim, sua função extrapola os limites da sala de aula e se torna fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Para exercer plenamente essa função, o professor deve manter-se em constante processo de estudo, atualização e aprimoramento, acompanhando os avanços da educação e das tecnologias. Paralelamente, cabe às secretarias e autarquias de educação assegurar oportunidades de formação como cursos, grupos de estudo, workshops, seminários e demais ações que contribuam para o desenvolvimento profissional dos docentes e demais trabalhadores da educação.

10.1 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

O aperfeiçoamento teórico e prático da docência é indispensável para garantir uma educação integral e de qualidade. A formação continuada busca atualizar conhecimentos, aprimorar metodologias, qualificar práticas pedagógicas e promover a inovação no ensino. Além disso, constitui um espaço valioso de reflexão e de crescimento pessoal e profissional.

Por sua natureza dinâmica, o trabalho educativo exige atualização permanente. Assim, a formação continuada deve ocorrer de forma reflexiva e articulada às necessidades reais dos profissionais da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 58 | EDIÇÃO Nº: 656

educação. A LDB determina que a formação continuada é um direito dos educadores e deve acontecer de maneira sistemática e permanente. A BNCC, por sua vez, estabelece três eixos estruturantes para essa formação: conhecimento, prática e engajamento.

A formação continuada, portanto, constitui um fator essencial para o aprimoramento da prática docente e para a elevação da qualidade do ensino. As ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação têm como foco principal os processos de alfabetização e letramento, valorizando momentos de troca, estudo e reflexão.

10.2 ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DOCENTE

A Rede Municipal de Educação necessita atenção contínua ao trabalho docente, acompanhando de perto os alfabetizadores e oferecendo suporte por meio de diferentes ações e instrumentos, tais como:

- Avaliação funcional: todos os professores passam por avaliação institucional. Para docentes em estágio probatório, essa avaliação ocorre semestralmente; para os demais, anualmente. O processo considera participação em formações, desempenho, assiduidade, pontualidade e outros indicadores relevantes;
- Avaliação institucional: envolve a participação de toda a comunidade escolar — funcionários, famílias e demais integrantes — permitindo que todos avaliem e sejam avaliados. O objetivo é analisar e refletir sobre as dimensões da instituição, incluindo o processo de alfabetização, promovendo a melhoria contínua da qualidade educacional;
- Visitas às escolas: realizadas periodicamente pela equipe pedagógica, têm o objetivo de identificar necessidades de

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

intervenção. Nessas visitas, coordenadores das turmas de alfabetização dialogam com os docentes, escutam suas demandas e orientam suas práticas;

- Suporte especializado: a coordenação pedagógica dispõe de profissional especializado na área de alfabetização, que acompanha os docentes, auxilia na resolução de questões específicas e elabora projetos que potencializam a aprendizagem das crianças;
- Avaliações diagnósticas: aplicadas regularmente, permitem identificar o desenvolvimento cognitivo dos estudantes e analisar como as práticas pedagógicas reverberam na aprendizagem.

O compromisso da rede com o acompanhamento docente revela-se em ações constantes, oferecendo suporte, orientação e condições para que os alfabetizadores promovam aprendizagens sólidas e significativas.

11. GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as instituições educacionais, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos públicos municipais.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I — coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II — promover formação continuada para professores e gestores;
- III — acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- IV — promover avaliações diagnósticas internas e externas;
- V — elaborar relatórios anuais de monitoramento;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 60 | EDIÇÃO Nº: 656

- VI — garantir suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
- VII — promover ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças.

Compete às instituições escolares:

- I — implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
- II — acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
- III — realizar intervenções pedagógicas para recomposição das aprendizagens;
- IV — fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
- V — desenvolver projetos permanentes de incentivo à leitura.

11.1 COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Kaloré.

Composição

- Secretário Municipal de Educação;
- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Diretores das instituições escolares;
- Coordenadores Pedagógicos;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representantes dos professores alfabetizadores.

Competências do Comitê

- I — acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 61 | EDIÇÃO Nº: 656

- II — analisar indicadores de aprendizagem;
- III — propor estratégias de melhoria;
- IV — monitorar metas e resultados;
- V — elaborar parecer anual sobre a execução da política.

12. METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

São metas da Política Municipal de Alfabetização:

- I — garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II — assegurar a participação de 100% dos estudantes do 2º ano nas avaliações de fluência leitora;
- III — garantir a participação anual de 100% dos professores alfabetizadores em processos formativos;
- IV — promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
- V — reduzir progressivamente os índices de estudantes nos níveis críticos de aprendizagem;
- VI — ampliar os índices de desempenho nas avaliações internas e externas;
- VII — fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

13. INDICADORES DE MONITORAMENTO

A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio dos seguintes indicadores:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 62 | EDIÇÃO Nº: 656

Indicador	Instrumento
Criança Alfabetizada	INEP/MEC
Fluência Leitora	PARC
Prova Paraná Mais	SEED/PR
Avaliação Diagnóstica Interna (ADI)	SME
IDEB	MEC
Frequência Escolar	SME
Participação em Formação Continuada	SME
Recomposição das Aprendizagens	SME

14. EQUIDADE E JUSTIÇA CURRICULAR

A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelo princípio da justiça curricular, assegurando que todas as crianças tenham acesso aos conhecimentos essenciais previstos no currículo municipal, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, territoriais ou educacionais.

Serão priorizadas ações voltadas para:

- I — estudantes com deficiência;
- II — estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- III — estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV — estudantes com defasagem idade-ano;
- V — demais grupos que necessitem de atendimento específico.

15. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

15.1 EIXO 1 — FORMAÇÃO CONTINUADA

Ação: Formação permanente dos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 63 | EDIÇÃO Nº: 656

Periodicidade: Semestral.

15.2 EIXO 2 — AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Ação: Aplicação da Avaliação Diagnóstica Interna (ADI), Avaliação de Fluência Leitora e Prova Paraná Mais.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e instituições escolares.

Periodicidade: Conforme calendário anual.

15.3 EIXO 3 — RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Ação: Desenvolvimento de intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Responsáveis: Professores e equipes pedagógicas.

15.4 EIXO 4 — INCENTIVO À LEITURA

Ação: Implantação e fortalecimento de projetos permanentes de leitura.

Exemplos:

- Sacola Literária;
- Leitura em Família;
- Hora da Leitura;
- Ciranda do Livro;
- Feira Literária Municipal.

15.5 EIXO 5 — INTERSETORIALIDADE

Ação: Articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 | PÁGINA: 64 | EDIÇÃO Nº: 656

Objetivo: Promover condições favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Anualmente será elaborado Relatório de Monitoramento contendo:

- I — resultados das avaliações internas e externas;
- II — indicadores de alfabetização;
- III — metas alcançadas;
- IV — avanços observados;
- V — desafios identificados;
- VI — plano de melhoria para o exercício seguinte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando:

- os resultados das avaliações;
- as metas do Plano Nacional de Educação;
- as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

REFERÊNCIAS

BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BRASIL. Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Alfabetização (PNA). Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2026.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane. Letramentos múltiplos, escola e inclusão social. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.